

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano I | Edição 42



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

| | |
|-----------------------------|----------|
| PODER EXECUTIVO | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Outros atos oficiais | 5 |

| |
|----------|
| 3 |
| 3 |
| 3 |
| 5 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.336
de 1º de junho de 2020.**

“Inclui atividade no plano de retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, instituído pelo Decreto nº 3.335 de 29 de maio de 2020, e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus) que teve por consequência a decretação de estado de emergência e calamidade, com a restrição às atividades do comércio e serviços com atendimento presencial e eventos que causam aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a instituição do “Plano São Paulo” pelo Governo do Estado, através do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que em seu artigo 7º autoriza os Municípios a proceder à retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO que o “Plano São Paulo”, em seu mapa de classificação regional, classificou o Município de Águas de Lindóia como inserto na “fase 2 – controle” com a correspondente cor laranja, nos termos do Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19, que justificam e embasam cientificamente a retomada gradual das atividades não essenciais no município de Águas de Lindóia;

CONSIDERANDO, também, pelas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nesse cenário de retomada, vislumbra-se menos riscos à saúde pública, com a maior proteção não só contra à COVID como também outras enfermidades, a regulamentação das atividades exercidas em salões de beleza, barbearias, centros de estética e assemelhados, do que o seu atendimento em domicílio como passou a ocorrer de fato, em consequência à restrição total dos estabelecimentos.

CONSIDERANDO que nos estabelecimentos há melhores condições de higienização de instrumentos, tais quais como esterilizadores e autoclaves e atendimento unitário de clientes, em contraponto ao atendimento domiciliar onde ocorrerá o contato do profissional com todo o núcleo familiar do cliente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no plano de retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais instituído pelo Decreto nº 3.335 de 29 de maio de 2020, as atividades de salões de beleza, barbearias, centros de estética e assemelhados, que retomam suas atividades, com restrições, a partir da data de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Os protocolos padrões e setoriais específicos, de observância obrigatória, a serem aplicados às atividades referidas no artigo 1º estão estabelecidos no Anexo I que faz parte integrante do presente Decreto, observando obrigatoriamente, no que couber, as recomendações constantes dos Protocolos de Operação Setorial do “Plano São Paulo” disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/>.

Art. 3º Aplicam-se às atividades referidas no artigo 1º todas as demais normas gerais instituídas pelo Decreto nº 3.335 de 29 de maio de 2020.

Art. 4º Para o regular funcionamento, o estabelecimento deverá apresentar plano com protocolo de reabertura junto à Secretaria Municipal de Saúde, para a devida avaliação, ou, alternativamente, aderir ao plano de reabertura instituído pelo presente Decreto, com a adoção integral dos protocolos contidos no Anexo I, devendo para tanto, firmar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II, parte integrante do presente Decreto, que deve ser afixado em lugar visível na entrada do respectivo estabelecimento.

Art. 5º Fica revogado o inciso II, do artigo 4º, do Decreto nº 3.335 de 29 de maio de 2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 1º de junho de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

Anexo I**(Decreto 3.336 de 1º de junho de 2020)****Protocolos padrões e setoriais específicos**

Salões de beleza, barbearias, centros de estética

I. os clientes devem ser atendidos mediante agendamento prévio de horário, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneçam em sala de espera, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, ficando condicionados à intensificação das ações de higiene, limpeza e informação sobre a Covid-19;

II. durante os atendimentos, deve ser observada a proporção de 1 (um) cliente para 1 (um) profissional, bem como o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes;

III. as cadeiras de cabeleireiros/barbeiros devem ser higienizadas com álcool líquido 70% a cada troca de cliente;

IV. desinfetar e sanitizar escovas, pentes, tesouras, bobs, presilhas, navalhas etc., a cada cliente;

V. lavagem e esterilização de navalha de lâmina fixa e

pinças;

VI. as toalhas e capas devem ser limpas e desinfetadas após o uso, sendo preferencialmente utilizados equipamentos descartáveis;

VII. as bancadas e demais superfícies devem ser higienizadas frequentemente com álcool líquido 70% ou cloro de 2,0 a 2,5% diluído conforme orientação do fabricante;

VIII. realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido, a cada cliente. Esse procedimento deve ser adotado pela (o) cliente também;

IX. disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes;

X. o uso de máscara é obrigatório para clientes e funcionários de modo correto, como preconiza o Ministério da Saúde;

XI. o profissional também deve utilizar viseira de acetato (máscara de proteção facial);

XII. recomenda-se ao profissional que utilize avental descartável, sendo trocado após cada cliente;

XIII. manter o ambiente arejado, que permita a circulação e renovação de ar;

XIV. não é permitido o uso de climatizadores (ar condicionado, aquecedores ou ventiladores) somente exaustores com fluxo de ar de dentro para fora;

XV. as clientes devem ser orientadas a não levar acompanhantes, em especial, crianças e idosos;

XVI. não é permitido atender clientes com sintomas gripais;

XVII. anotar nome completo e telefone dos clientes que foram atendidos, em formato planilha, ficando à disposição das autoridades sanitária;

XVIII. o cliente deverá trazer seu próprio kit para manicure/pedicure, de uso pessoal e intransferível;

XIX. certificar que os clientes realizem a higiene das mãos antes de iniciar o processo de cuticulagem das unhas;

XX. solicitar ao cliente que não manipule o celular enquanto realiza os procedimentos, se optar pelo manuseio deverá higienizar previamente, com álcool 70% líquido, devido ao alto risco de contaminação;

XXI. realizar a esterilização dos materiais (alicates/espátulas), seguindo o controle adequado de tempo e temperatura;

XXII. os carrinhos/mesas de manicure e pedicure deverão ser higienizados com álcool líquido 70% após cada cliente;

XXIII. utilizar revestimento de plástico descartável nas bacias de pé e mão;

XXIV. lixas e palitos deverão ser descartados após o uso em cada cliente;

XXV. utilizar luvas descartáveis e trocar a cada clientes

XXVI. a maca deverá ser higienizada com álcool

líquido 70% após cada cliente, e revestida com papel lençol descartável;

XXVII. utilizar pinças descartáveis ou que sejam esterilizadas a cada uso;

XXVIII. manter um espaço com chave para guarda dos pertences do cliente;

XXIX. todas as lixeiras deverão ser revestidas e possuir acionamento de abertura por pedal;

XXX. higienizar as máquinas de cartão antes e pós pagamento pelo cliente e ter cuidado redobrado com o pagamento em espécie;

XXXI. disponibilizar álcool 70%, papel toalha, para higienização de superfícies em todos os ambientes, e álcool 70% em gel para higienização das mãos;

XXXII. colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada com uso de máscaras e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

XXXIII. recomendado o uso de capacho sanitizante (pedilúvio) na entrada;

XXXIV. deverão ser observados, no que couber, os protocolos definidos no item relativo ao comércio e serviços de atendimento ao público em geral do Anexo I do Decreto nº 3.335 de 29 de maio de 2020.

Anexo II TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA:- _____

ENDEREÇO _____

CNPJ (MF) _____

RESPONSÁVEL:- _____

CARGO:- _____

O estabelecimento optou por desenvolver suas atividades no horário de ____ à _____, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores e clientes todas as normas e restrições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3,335, de 29 de maio de 2020 e nos protocolos sanitários (gerais e específicos) e de testagem do Governo do Estado de São Paulo.

O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará à empresa e ao responsável as sanções das normas de vigilância municipal, sem prejuízo de eventuais sanções Cíveis e Criminais (art. 268 do Código Penal) previstas na legislação vigente.

Águas de Lindóia, ____ de junho de 2020.

Nome e Assinatura

OBS:- Este documento original ou cópia deve estar fixado nas entradas do estabelecimento comercial.

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal da Estância em Águas de
Lindóia**

Secretaria Municipal de Saúde

Plano de Reabertura da Economia Local

28/05/2020



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

1- Data: 20 de fevereiro de 2020

Órgão: Hospital São Camilo

Encaminhamento do Ofício nº 133/2020 ao Hospital São Camilo – Águas de Lindóia, com Orientações em relação a novo coronavírus (COVID-19), para o período de 22 a 26 de fevereiro de 2020 (Carnaval).



**Orientações em relação ao Coronavírus (COVID - 19)
no período de 22 a 26 de fevereiro de 2020 (Carnaval)**





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

2- Data: 13 de março de 2020

Órgão: Secretarias Municipais

Encaminhamento do Ofício nº 158/2020 ao Hospital São Camilo – Águas de Lindóia, com convite para participação na Videoconferência disponibilizada pela CCD, com o tema: “Organização da assistência à saúde no Estado de São Paulo para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.



Convidamos para a participação na videoconferência “Organização da assistência à saúde no estado de São Paulo para atendimentos de casos suspeitos e confirmados de COVID-19”.

Data: 03/03/20

Horário: 10 às 12h

Público-alvo: Diretores de DRS, Diretores de GVE/GVS, Diretores de Unidades de Saúde (prioritariamente unidades hospitalares da rede pública e privada).

A participação poderá ser nos polos dos DRS
(<http://webconferencia.saude.sp.gov.br/coronavirus030320>)

ou pelo canal Vigilância em Saúde em Pauta do Youtube
(https://www.youtube.com/channel/UC04bxzJ3lyLH-G_h0olHvHw)

(Informações complementares nos anexos)

Coordenadoria de Controle de DoençasCoordenadoria de Regiões de SaúdeCoordenadoria de Serviços de SaúdeCoordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

3- Data: 13 de março de 2020

Órgão: Secretarias Municipais

Encaminhamento do Ofício nº 182/2020 ao Hospital São Camilo – Águas de Lindóia, com a atualização das definições de casos suspeitos e prováveis para a COVID-19, além da respectiva Ficha de Notificação.

Boletim Epidemiológico

04

Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COVID-19

Secretaria de Vigilância em Saúde | Ministério da Saúde

Doença pelo Coronavírus 2019 - Atualização das Definições de Casos

Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para Doença pelo Coronavírus 2019 (COE-COVID-19)*



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

4- Data: 13 de março de 2020

Órgão: Secretarias Municipais

Com a participação de membros das Secretarias Municipais de Saúde, de Turismo, de Desenvolvimento Social, de Educação, de Esportes, de Administração e do Gabinete do Prefeito, em reunião realizada nesse dia, algumas medidas foram anunciadas, como a aquisição de EPIs e a realização de treinamentos aos profissionais de saúde.

Os eventos que seriam realizados no Município seriam postergados. As Secretarias de Saúde e de Turismo planejaram reunião com o setor hoteleiro e comerciantes, para esclarecer dúvidas e apresentar informações importantes para proteção dos trabalhadores locais contra o avanço da doença.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

5- Data: 13 de março de 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Foi instaurado Processo de Compras referente à Solicitação nº 033/ Requisição nº 01173/20, para a aquisição de

- 1.000 (um mil) máscaras PFF-2/N-95,
- 20.000 (vinte mil) unidades de máscaras com elástico para enfermagem,
- 300 (trezentos) frascos de Álcool-Gel 70%.

Nesta mesma data as Unidades de Saúde foram abastecidas com quantidades suficientes de máscaras cirúrgicas e N-95, aventais impermeáveis, luvas de procedimento e óculos de proteção.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

Detalhes do Empenho Nº 1792

Exercício: 2020 CPF/CNPJ: 35.056.304/0001-55 [Imprimir](#) Exportar: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Favorecido: MADHORSE COMERCIO DE BRINDES LTDA

Número do Empenho: 1792 Tipo: OR Data: 20/03/2020 Valor: 8.403,08 Processo de Contratação: 054 Nº Licitação

Poder: 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA Tipo de Licitação: DISPENSA

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045

Função: 10 - SAÚDE SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 - GESTAO SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Grupo da Fonte: 01 - TESOURO Código da Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vínculo Orçamentário: 310000 - SAÚDE-GERAL

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobro: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Histórico: MÁSCARA PFF-2/N95 COM O RISCO BIOLÓGICO - COVID 19

[←](#) Esconder Itens do Empenho

Lista dos Itens do Empenho nº 1792

| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|---|------------|------------|----------|
| MÁSCARA PFF-2/N95 COM O RISCO BIOLÓGICO | 1.000,000 | 8,40 | 8.403,08 |
| | | | 8.403,08 |

Detalhes do Empenho Nº 1793

Exercício: 2020 CPF/CNPJ: 06.912.821/0002-61 [Imprimir](#) Exportar: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Favorecido: KIREI TECNO LAB EIRELI

Número do Empenho: 1793 Tipo: OR Data: 20/03/2020 Valor: 89.600,00 Processo de Contratação: 054 Nº Licitação

Poder: 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA Tipo de Licitação: DISPENSA

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045

Função: 10 - SAÚDE SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 - GESTAO SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Grupo da Fonte: 01 - TESOURO Código da Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vínculo Orçamentário: 310000 - SAÚDE-GERAL

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobro: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Histórico: ÁLCOOL EM GEL 500 ML E MÁSCARA PARA ENFERMAGEM COM ELÁSTICO - COVID 19.

[←](#) Esconder Itens do Empenho

Lista dos Itens do Empenho nº 1793

| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|--------------------------------------|------------|------------|-----------|
| MÁSCARA PARA ENFERMAGEM COM ELÁSTICO | 20.000,000 | 4,00 | 80.000,00 |
| ÁLCOOL EM GEL 500 ML | 300,000 | 32,00 | 9.600,00 |
| | | | 89.600,00 |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

6- Data: 16 de março de 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

O Decreto nº 3.308, de 16 de março de 2020, criou o Grupo de Ação Estratégica para o enfrentamento da disseminação e transmissão do novo coronavírus, sendo composto inicialmente pelos integrantes desta Secretaria: João Fred (Médico Veterinário Sanitarista), Amaria Geciani de Godoi (Diretora de Assistência à Saúde), e Wander Luis Tavares de Mira (Coordenador de Atenção Básica).

A primeira providência desse Grupo foi a edição da Recomendação nº 01/2020, de 17 de março de 2020, sugerindo ao Chefe do Executivo a declaração da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Águas de Lindóia, em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da doença infecciosa viral respiratória COVID-19.

A referida Situação foi declarada pela edição do Decreto nº 3.309, de 17 de março de 2020.

Em 18 de março de 2020 foi baixada a Portaria nº 12.310, ampliando a composição do Grupo de Ação Estratégica para abrigar representantes do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação, de Administração, de Fazenda e de Assuntos Jurídicos. A partir de então, o Grupo de Ação Estratégica tem expedido Deliberações próprias.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

7- Data: 18 de março de 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

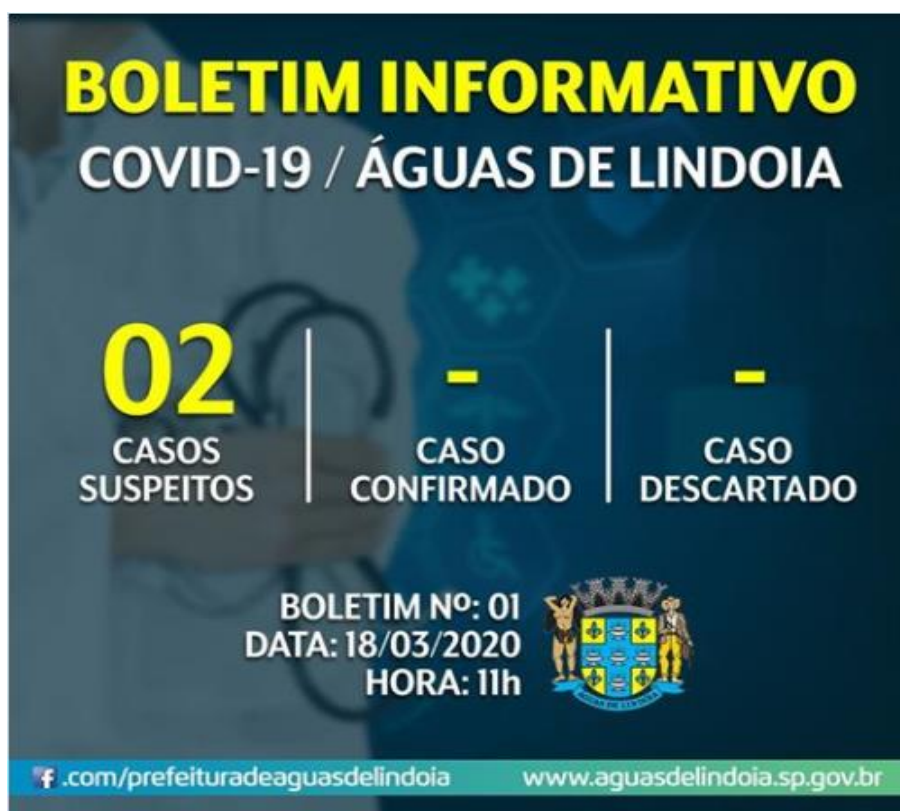
Início da disponibilização pública periódica em mídias sociais, de Boletins Informativos sobre a evolução de casos da COVID-19 em Águas de Lindóia.

A Secretaria de Saúde notificou as autoridades de saúde sobre dois casos suspeitos da Covid-19, a saber:

- uma mulher de 40 anos que retornou recentemente de viagem ao exterior. Ela apresenta sintomas e está em isolamento domiciliar;

- um homem de 25 anos que retornou de São Paulo recentemente. Ele apresenta sintomas e está em isolamento domiciliar.

Nos dois casos suspeitos os pacientes e as pessoas que tiveram contato com eles estão sendo monitorados pelas autoridades de saúde locais, que seguem todos os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

8- Data: 18 de março de 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Início da disponibilização pública periódica em mídias sociais, de orientações quanto à prevenção de contágio do novo coronavírus COVID-19.

| | |
|--|--|
| <p>CORONAVÍRUS</p> <p>CUIDADOS NECESSARIOS PARA QUEM MORA COM PACIENTE EM ISOLAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> Limite a circulação do paciente Mantenha o ambiente ventilado Não compartilhe objetos de higiene e uso pessoal Mantenha distância de 1m da pessoa doente <p>PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>www.aguasdelindoiat.sp.gov.br</p> | <p>CORONAVÍRUS</p> <p>CUIDADOS QUE TODOS DEVEM TER</p> <ul style="list-style-type: none"> Cubra a boca e nariz ao tossir ou espiralar com lenços descartáveis ou com o cotovelo flexionado Ao usar lenços, jogue fora imediatamente após o uso Lave sempre as mãos com água e sabão ou com álcool em gel Higienize seu celular (desligado) com álcool isopropílico 70% <p>PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>www.aguasdelindoiat.sp.gov.br</p> |
| <p>CORONAVÍRUS</p> <p>CUIDADOS PARA QUEM CUIDA DE PACIENTE EM ISOLAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> Use máscara quando estiver no mesmo ambiente Descarte a máscara imediatamente após o uso Não toque na máscara durante o uso e retire-a sempre pelas alças Descarte lenços de papel imediatamente após o uso <p>PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>www.aguasdelindoiat.sp.gov.br</p> | <p>CORONAVÍRUS</p> <p>CUIDADOS PARA QUEM MORA COM PACIENTE EM ISOLAMENTO</p> <p>Mais 3</p> <ul style="list-style-type: none"> Lave talheres e pratos com detergente ou sabão Procure atendimento médico se tiver febre, tosse ou falta de ar Limpe e desinfete todas as superfícies da casa frequentemente Roupos, toalhas e roupas de cama do paciente devem ser lavadas com água e sabão <p>PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>www.aguasdelindoiat.sp.gov.br</p> |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

9- Data: 19 de março de 2020**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Foi baixada a Portaria nº 01, de 19 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial – Águas de Lindóia na mesma data, dispondo sobre medidas a serem aplicadas ao setor regulado pela Vigilância Sanitária para enfrentamento e prevenção de contágio do novo coronavírus - COVID-19, especialmente para determinar o fechamento total dos estabelecimentos classificados pelo código CNAE 9313, quais sejam, Atividades de Condicionamento Físico e similares, durante o período em que vigorar a Situação de Emergência Pública declarada pelo Decreto nº 3.309, de 17 de março de 2020.

Na mesma data foi baixada e publicada a Portaria nº 02, que dispõe sobre recomendações ao setor regulado pela Vigilância Sanitária para enfrentamento e prevenção de contágio do novo coronavírus – COVID-19, especialmente para que dispensem atenção especial às práticas de manipulação de alimentos, restrição de acesso a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeito ao espaçamento entre as pessoas, além de disponibilização de álcool gel para higienização das mãos dos funcionários e clientes.

10- Data: 19 de março de 2020**Órgão: Vigilância Sanitária**

A Vigilância Sanitária compareceu a todos os estabelecimentos a que se referem o item anterior (Academias), cientificando seus responsáveis sobre a determinação de seus fechamentos durante o período em que vigorar a Situação de Emergência Pública em razão da Pandemia do COVID-19.

11- Data: 19 de março de 2020**Órgão: Secretaria de Saúde**

O Coordenador de Atenção Básica, Wander Luis Tavares de Lima, e o Médico Veterinário Sanitarista da Seção de Vigilância em Saúde, João Fred, realizaram capacitações aos funcionários de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde quanto às normativas para enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, bem como quanto ao uso de EPIs e quanto aos riscos de contaminação e propagação no local de trabalho.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

12- Data: 19 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Foram adotadas pelas Unidades de Saúde, medidas para detecção de vírus, acompanhamento de sua manifestação e controle de sua transmissão.

A partir desta data foi implantada a restrição de acesso às Unidades de Saúde do Município, sendo suspensos os exames de Papanicolau, as consultas de rotina, os exames de rotina (aferição de pressão arterial e glicemia capilar).

A vacinação em crianças de 0 a 4 anos passou a ser realizada em horário estendido (das 16h às 20h), somente nas Unidades de Saúde

- ESF I – Casas Populares,
- ESF III – Centro,
- UBS – Bela Vista,
- UBS – Francos.

As equipes das Unidades de Saúde recomendam às famílias que mantenham os idosos no interior de suas residências.

Consultas para crianças de 0 a 6 meses passaram a ser realizadas no Centro de Convivência do Bairro Bela Vista, situado no local onde anteriormente se encontrava instalada a Unidade de Saúde daquele Bairro.






Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

ATENÇÃO MAMÃES:

- Vacinação de crianças de 0 a 4 anos será realizada em local especialmente preparado nas unidades de saúde, sempre de segunda à quinta-feira, das 16h às 20h (horário especial);
- Aplicação da vacina BCG deve ser agendada na Unidade de Saúde do bairro Bela Vista pelo telefone 3824 5099;
- Consultas para acompanhamento de crianças de 0 a 6 meses devem ser agendadas na Secretaria de Saúde somente pelo telefone 3824 1409.



PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 [.com/prefeituradeaguasdelindoiia](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoiia)

www.aguasdelindoiia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

13- Data: 20 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento de Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a adoção de medidas para resguardar o interesse da coletividade, tais como a Decretação da Situação de Emergência.

14- Data: 20 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Foi estabelecido o fluxo de atendimento a pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, na forma do Fluxograma de Atendimento da Atenção Primária à Saúde.

- As Unidades de Saúde foram orientadas a fazer a triagem de casos de Síndrome Gripal a esclarecer, com emprego de termômetro para aferição da temperatura corpórea para identificar pacientes febris,

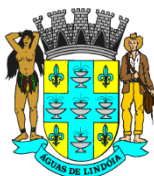
- Os pacientes com casos identificados como febre e pelo menos um sintoma respiratório receberão atendimento prioritário.

- Os pacientes com casos leves de Síndrome Gripal serão orientados ao isolamento domiciliar até a remissão dos sintomas, recebendo também a orientação para que procurem atendimento médico caso apresentem sinais de gravidade, a exemplo de febre alta persistente e desconforto respiratório grave.

- Os pacientes com casos identificados com sinais de maior gravidade serão encaminhados ao Hospital São Camilo – Águas de Lindóia, para avaliação.

Quanto à notificação de casos e a coleta de amostras para diagnóstico laboratorial, estão sendo seguidas as normativas estaduais referentes aos temas, quais sejam, Resoluções SS-28, de 19 de março de 2020, e SS-31, de 20 de março de 2020, que estabelecem a notificação e coleta de amostras somente para os casos classificados como Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, e para profissionais de saúde, devendo as notificações serem registradas no SIVEP-Gripe.

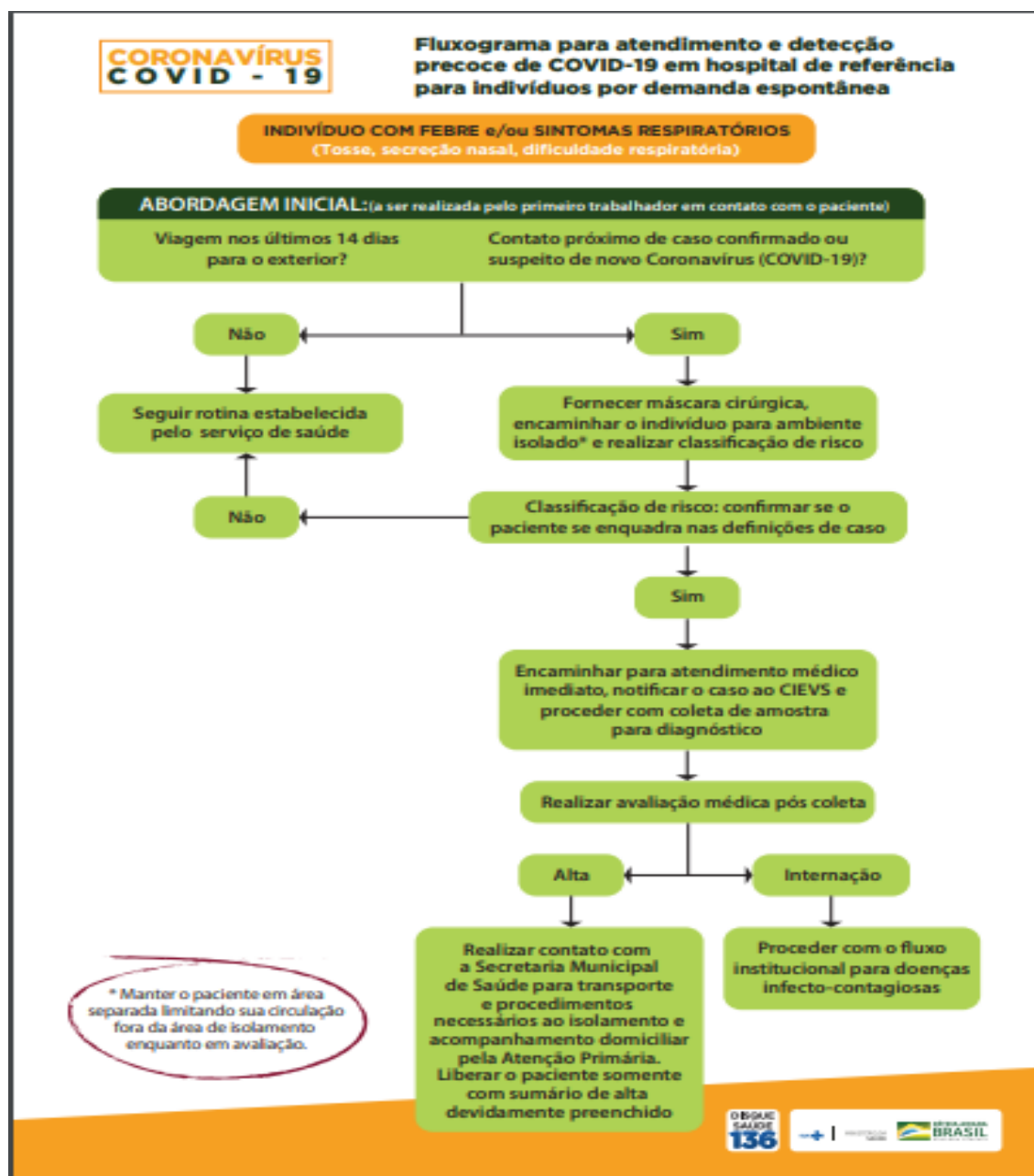
As amostras clínicas devem ser encaminhadas para a rede de laboratórios que compõem o Instituto Adolfo Lutz.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

Os casos de necessidade de vaga em UTI serão regulados pela Central de Regulação de Oferta dos Serviços de Saúde – CROSS.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

15- Data: 20 de março de 2020

Órgão: Secretaria de Saúde

Foi estabelecida a forma de monitoramento e fiscalização da incidência de casos suspeitos no âmbito dos serviços de saúde:

- Todos os casos leves identificados como Síndrome Gripal, dada a indisponibilidade inicial de testes para diagnóstico etiológico, são considerados como suspeitos e orientados a permanecer em isolamento domiciliar até a remissão dos sintomas,

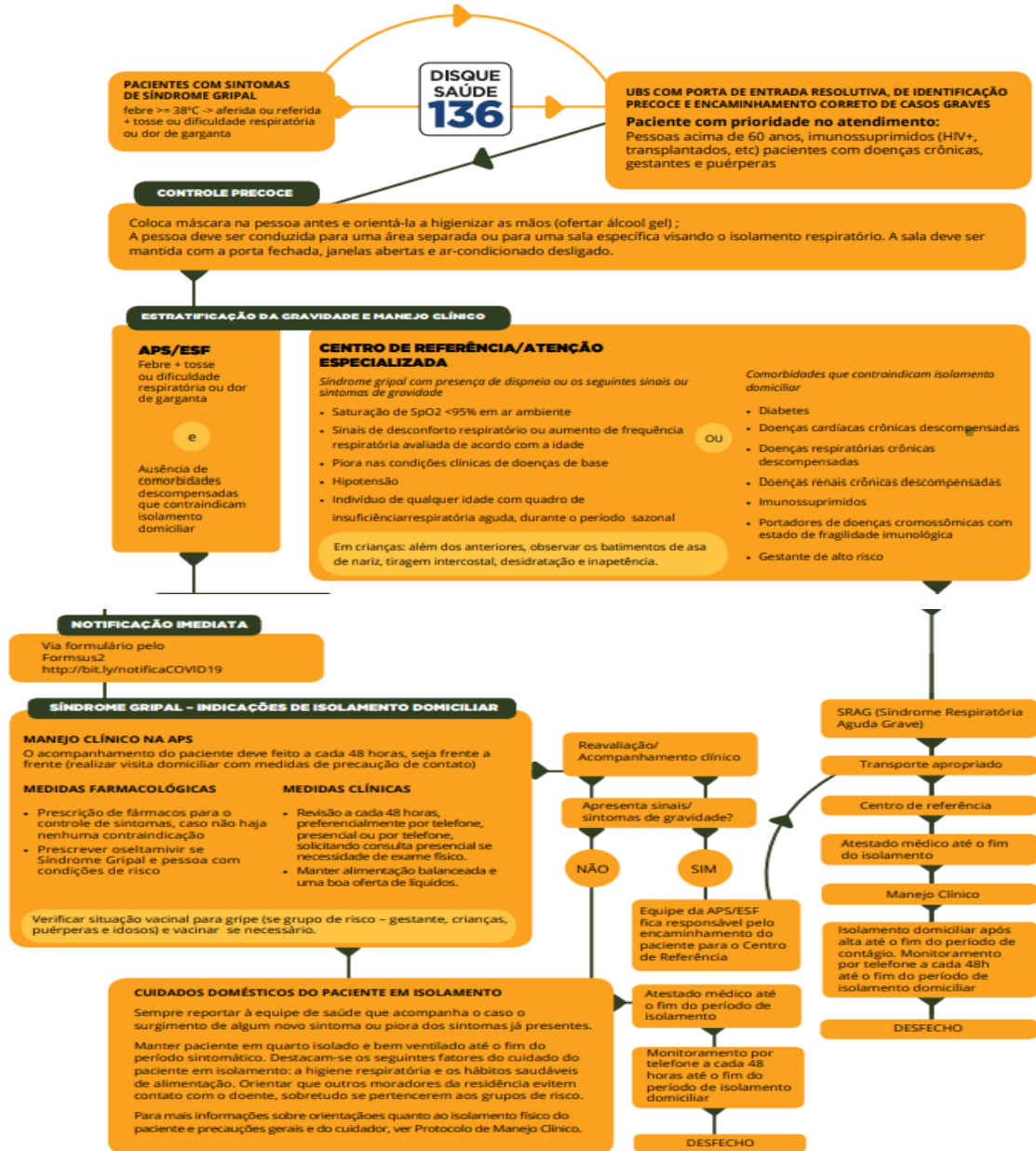
- À luz da atual diretriz emanada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde, que define a vigilância (notificação) de casos graves e críticos, além casos suspeitos de COVID-19 em profissionais de saúde, a Vigilância Epidemiológica Municipal acompanha os casos suspeitos atendidos no único Hospital sediado no Município por meio de vigilância passiva, com o recebimento das notificações. Cada caso é discutido pela CCIH do Hospital e a Vigilância Municipal, para discutir a conduta frente à suspeita.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

3.1 FLUXOGRAMA DE MANEJO CLÍNICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

16- Data: 20 de março de 2020

Órgão: Secretaria de Saúde

Dois veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde foram configurados para a divulgação de medidas individuais para prevenção de contágio do COVID-19, além de recomendações quanto ao isolamento social

Tratam-se de um veículo oficial VW/Saveiro, e de um veículo oficial Renault/Kwid, nos quais estão instaladas caixas de som externas para divulgação de mensagens publicitárias.

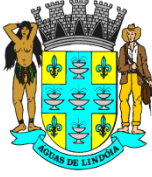
As mensagens são divulgadas por toda a extensão territorial do Município, no período das 8h às 17h, de segunda a sexta, e em alguns sábados, no período matutino.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde





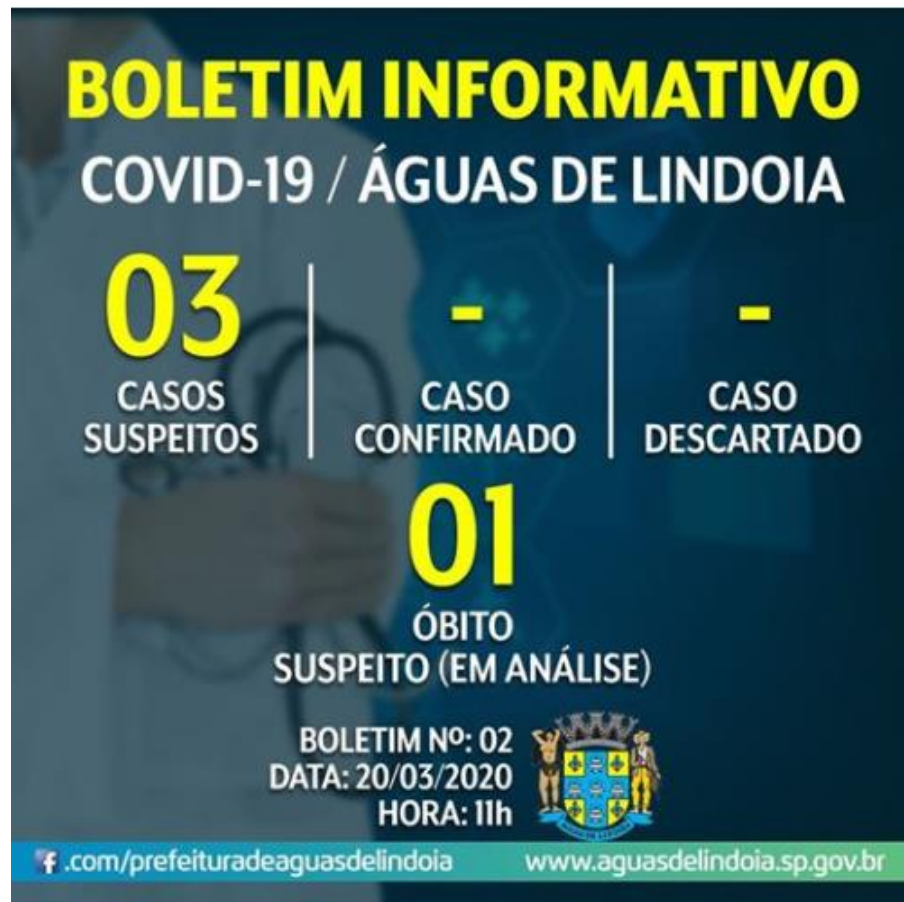
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

17- Data: 20 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim Informativo nº 02.

A Secretaria de Saúde do município notificou as autoridades de saúde sobre mais um caso suspeito da Covid-19, a saber:

- Um novo caso suspeito, de uma mulher, cerca de 25 anos, que apresentava quadro de dificuldade respiratória, pressão arterial normal, sem febre. A paciente foi transferida para a Unicamp (Campinas) na noite de ontem (quinta-feira, dia 19) onde recebeu todos os cuidados. A prefeitura recebeu a informação de que a paciente evoluiu para óbito na manhã de hoje. A prefeitura e a secretaria de saúde expressam suas condolências aos familiares e amigos, para quem direcionamos nossas orações e pensamentos.

Sobre os dois casos suspeitos divulgados anteriormente, a prefeitura ainda aguarda o resultado dos exames laboratoriais e ambos permanecem sintomáticos e em observação pela Secretaria de Saúde, em isolamento domiciliar.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

18- Data: 21 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Foi baixada e publicada a Portaria nº 03, de 21 de março de 2020, dispondo sobre medidas a serem aplicadas ao setor regulado pela Vigilância Sanitária para enfrentamento e prevenção de contágio do novo coronavírus - COVID-19, especialmente com a determinação a dois estabelecimentos classificados como Comércio Varejista de Mercadorias em Geral ali especificados, para que limitassem o acesso ao interior a 50 pessoas. Aos demais estabelecimentos classificados no mesmo código CNAE foi determinada a limitação ao acesso ao seu interior a 20 pessoas.

Foi determinado a limitação de acesso ao interior dos seguintes estabelecimentos a 1 pessoa por atendente: Comércio Varejista de Carnes, de Hortifrutigranjeiros, de Produtos Farmacêuticos, de Alimentos para Animais.

Às Padarias e Confeitarias foi determinado o atendimento de 1 pessoa por atendente, vedando-se o consumo em seu interior.

Determinou-se a suspensão das atividades, a partir daquela data, de bares, quiosques, trailers e similares.

19- Data: 21 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Foi baixada a Portaria nº 04, publicada no Jornal Oficial – Águas de Lindóia em 23 de março de 2020, dispondo sobre a suspensão parcial e temporária de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina na Rede de Atenção Básica.



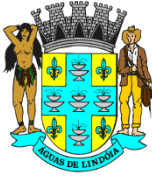
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

20- Data: 21 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento de doação do Hospital São Camilo – Águas de Lindóia:

- 20 (vinte) dispensadores de álcool-gel.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

21- Data: 21 de março de 2020 Órgão: Vigilância Sanitária

Duas equipes da Vigilância Sanitária iniciaram fiscalização nos estabelecimentos comerciais do Município, a fim de prestar orientações e determinar o fechamento dos estabelecimentos descritos no Decreto nº 3.312, de 20 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais como medida de enfrentamento e prevenção de contágio do novo coronavírus COVID-19.

A partir dessa data, as fiscalizações da Vigilância Sanitária visando o cumprimento do referido Decreto passaram a ser diárias, ocorrendo, inclusive, nos finais de semana e no período noturno.

São fiscalizados, em média, 100 (cem) estabelecimentos diariamente.

22- Data: 21 de março de 2020 Órgão: Prefeitura Municipal

Em reunião realizada às 16h no Paço Municipal, contando com a presença do Prefeito Municipal, do Chefe de Gabinete e dos Secretários Municipais de Saúde, Educação, Trânsito, Turismo, Administração, Assuntos Jurídicos, além da Diretora de Assistência à Saúde e do Coordenador de Atenção Básica, deliberou-se pela instalação de barreira junto ao Portal do Município, com a finalidade de não permitir a circulação no Município de veículos de transporte coletivo de passageiros, com exceção aos do sistema de transporte coletivo público urbano, aos de transporte intermunicipal, e aos táxis licenciados no Município e aos de transportes por aplicativos.

Ficou deliberado ainda que na mesma ação seriam fornecidas orientações quanto à prevenção do novo coronavírus COVID-19, além de verificação de temperatura dos ocupantes dos veículos, e encaminhamento para tratamento aos que possuem os sintomas da referida doença.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

23- Data: 22 de março de 2020 Órgão: Secretarias Municipais

Às 7h foi instalada no Portal do Município, a barreira a que se referiu o item anterior, contando com a participação de integrantes da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Trânsito, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Esportes, da Polícia Militar, além de voluntários (SOS-Meio Ambiente).

A finalidade da barreira é o monitoramento, orientação e controle do acesso de pessoas ao Município.

Tal atividade passou a ser diária a partir de então, no horário das 7h às 22h com o revezamento de duas turmas com cerca de seis integrantes cada.

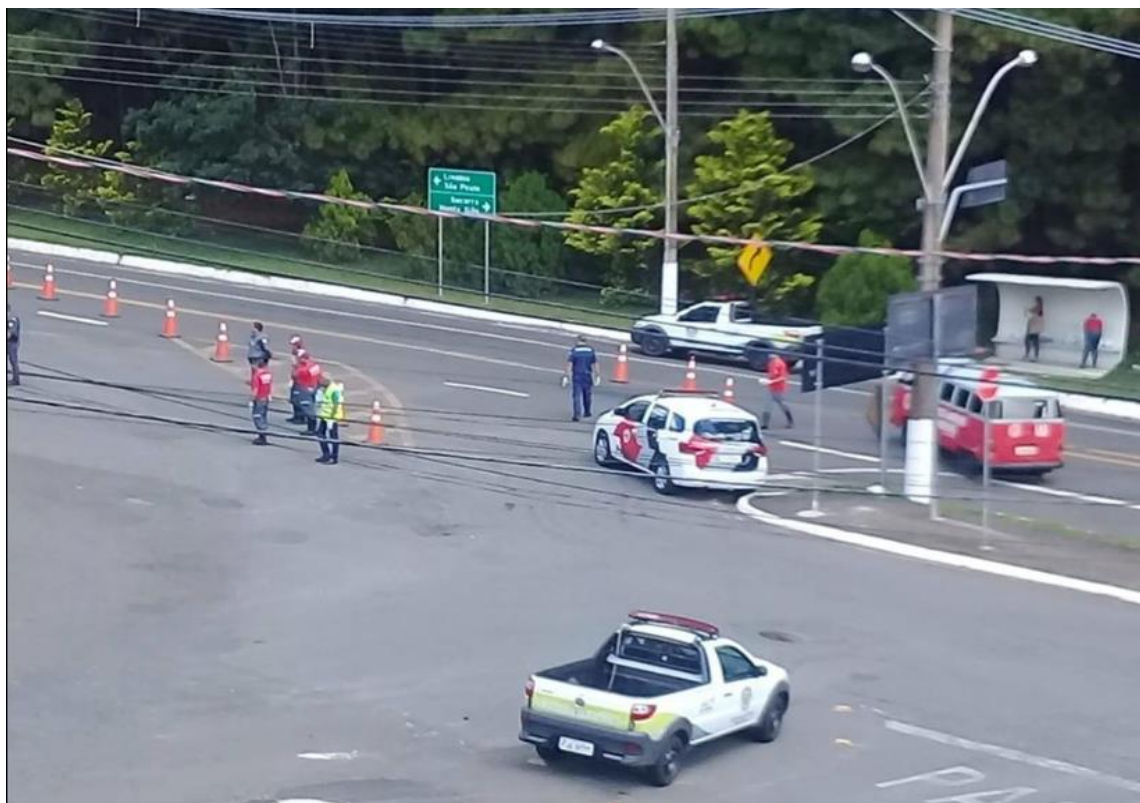
São fiscalizados, em média, 1.715 veículos diariamente.

39.460 veículos fiscalizados entre 22/03/2020 e 13/04/2020.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

24- Data: 23 de março

Órgão: Secretaria de Saúde

Empréstimo de câmaras de esterilização, as quais servirão para esterilizar os EPIs utilizados pelos profissionais de saúde (máscaras N-95).

• 5 (cinco) câmaras de esterilização, instaladas no Asilo, Odonto do ESF II, UBS Francos e UBS Bela Vista.

- Lâmpadas doadas pelo Sr. Eduardo Pirani de Souza,
- Material e confecção das caixas pelo Sr. Paulo Cesar Galote,
- Reatores doados pelo Sr. Fernando Postas.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde



25- Data: 23 de março Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento de doação do Corpo de Bombeiros de Campinas-SP:

- 100 litros de Álcool 70° INPM.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

26- Data: 23 de março

Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento de doação de aventais e máscaras confeccionadas em TNT, por voluntários do Município (costureiras), sob a coordenação da Sra. Isla Lamari.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

27- Data: 23 de março de 2020

Órgão: Secretaria de Saúde

Devido à quantidade elevada de pessoas entrando em contato para se voluntariar, a Secretaria de Saúde preparou um formulário especial para organizar cadastros e fazer a análise e seleção conforme a necessidade.

<https://forms.gle/y6TcaLpMw928qkuMA>

Inscreveram-se, até o presente momento, 40 voluntários, sendo:

- Auxiliares de Enfermagem,
- Técnicos de Enfermagem,
- Enfermeiros,
- Biomédicos,
- Psicólogos,
- Farmacêuticos,
- Nutricionistas,
- Professores,
- Bancários,
- Administradores de Empresas,
- Cuidadores de Idosos,
- Vendedores,
- Autônomos,
- Estudantes.

-Dois Enfermeiros atuam como voluntários, em tempo integral, na UBS Francos.

-Uma Enfermeira voluntária atuou na Campanha de Vacinação contra a Influenza.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

28- Data: 23 de março

Órgão: Secretaria de Saúde

Início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Primeira fase: vacinação de idosos acima de 60 anos de idade.

Devido à Pandemia do COVID-19, a vacinação para idosos está sendo realizado em locais separados das Unidades de Saúde.

Vacinação contra
Gripe Influenza

1ª fase: apenas idosos a partir de 60 anos

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h

Locais de Vacinação:

- Centro Cultural Umuarama (Av. Nações Unidas, 1190)
- Bela Vista: E. E. Dr. Vicente Rizzo (Rua Mogi Mirim)
- Francos: E. M. Com. Pedro Facchini (Av. Jaboticabal)
- Casas Populares: PSF I/Sétimo Formágio (sala especial)

IMPORTANTE: Idosos devem sair de casa apenas para tomar a vacina e retornar imediatamente para suas residências devido a quarentena.

Dúvidas e informações:
3824 1409
Secretaria de Saúde

[f .com/prefeituradeaguasdelindoi](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoi) www.aguasdelindoi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

29- Data: 23 de março

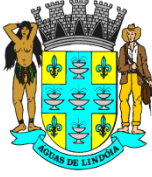
Órgão: Secretaria de Saúde

Elaboração do Plano de Contingência Municipal para a doença aguda COVID-19.

Este documento apresenta:

- aspectos relacionados à gestão do surto,
- estabelece compromissos,
- estabelece a cadeia de comando,
- estabelece as estruturas,
- estabelece a organização dos serviços.

Foi anexado ao Plano Municipal, o Plano de Contingência do Hospital São Camilo – Águas de Lindóia.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

30- Data: 23 de março

Órgão: Secretaria de Saúde

Disponibilização do Disk Dúvidas sobre o novo coronavírus COVID-19, por meio de linha telefônica instalada na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento em horário comercial.

São recebidas, em média, 50 ligações diárias.

CORONAVÍRUS

**DISK DÚVIDAS/ÁGUAS DE LINDOIA
DISPONÍVEL DAS 8H ÀS 17H**

3824 3677

PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[.com/prefeituradeaguasdelindoia](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoia) www.aguasdelindoia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

31- Data: 23 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Disponibilização do Boletim Informativo nº 03.


A Secretaria de Saúde recebeu nesta manhã o resultado do exame referente a paciente que infelizmente veio a óbito na semana passada. O resultado do exame deu NEGATIVO PARA COVID/19, portanto, fica descartada a suspeita. A família foi informada pela Secretaria de Saúde.

A prefeitura ainda aguarda o resultado dos exames laboratoriais das duas outras suspeitas. Ambos os pacientes permanecem sintomáticos e em observação pela Secretaria de Saúde, em isolamento domiciliar.

BOLETIM INFORMATIVO
COVID-19 / ÁGUAS DE LINDOIA

| | | |
|-----------|------------|------------|
| 02 | - | 01 |
| SUSPEITAS | CONFIRMADO | DESCARTADO |

BOLETIM Nº: 03
DATA: 23/03/2020
HORA: 12h30



[.com/prefeituradeaguasdelindoiia](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoiia) www.aguasdelindoiia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

32- Data: 27 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim Informativo nº 04.


A Secretaria de Saúde do município notificou as autoridades de saúde sobre uma paciente com suspeita de Covid-19, residente em Águas de Lindóia, a saber:

- mulher de 65 anos, portadora de doenças crônicas, internada na Unicamp/Campinas, sem informações sobre o quadro de saúde no momento;

BOLETIM INFORMATIVO
COVID-19 / ÁGUAS DE LINDOIA

| | | |
|-----------|------------|------------|
| 03 | - | 01 |
| SUSPEITAS | CONFIRMADO | DESCARTADO |

BOLETIM Nº: 04
DATA: 27/03/2020
HORA: 11h



[f .com/prefeituradeaguasdelindoi](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoi) www.aguasdelindoi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

33- Data: 30 de março de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento de doação de produtos pela Química Amparo Ltda – YPÊ:
600 (Seiscentos frascos de 330g de Álcool Gel 70).





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

34- Data: 1º de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim nº 05.

A Secretaria de Saúde do município notificou as autoridades de saúde sobre o quarto paciente com suspeita de Covid-19 residente em Águas de Lindóia, a saber:

- homem de 78 anos, cardiopata, transferido para a Unicamp/Campinas;

A prefeitura ainda aguarda o resultado dos exames laboratoriais de três outras suspeitas. Ambos os pacientes seguem orientação da Secretaria de Saúde para permanecer em isolamento domiciliar.

BOLETIM INFORMATIVO
COVID-19 / ÁGUAS DE LINDÓIA

04 | **-** | **01**
SUSPEITAS | CONFIRMADO | DESCARTADO

BOLETIM Nº: 05
DATA: 30/03/2020
HORA: 11h

[f.com/prefeituradeaguasdelindoiia](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoiia) www.aguasdelindoiia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

35- Data: 1º de abril de 2020

Órgão: Vigilância Sanitária

Durante fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária para verificação do cumprimento das normas municipais e estadual de restrição ao atendimento presencial em estabelecimentos comerciais localizados no Município, foram autuados seis estabelecimentos por desobediência às referidas regras, sendo eles:

- Casa de Salgados,
- Loja de Equipamentos Eletrônicos,
- Loja de Produtos de Informática,
- Sorveteria,
- Barbearia,
- Loja de Vestuário.

Tais estabelecimentos foram autuados e respondem a Processo Administrativo de Infração Sanitária, por expor à risco a saúde pública.

Cópias dos Autos de Infração foram encaminhados ao Ministério Público, por meio do Ofício nº 250/2020.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

36- Data: 1º de abril de 2020

Órgão: Secretaria de Saúde

Início da prestação de serviços de um Enfermeiro contratado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA, para exercício do ESF II.



ENFERMEIRO

CLASS. NOTA NOME

| | | |
|----|-------|-------------------------------|
| 1º | 63,33 | MARLENE RAMOS SABARA |
| 2º | 53,33 | SILVIA VIDAL MARQUES DE SOUSA |
| 3º | 53,33 | RIVANIA MARIA DA SILVA |
| 4º | 53,33 | DEBORA CRISTINA DE CAMARGO |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

37- Data: 2 de abril de 2020 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Após a criação de seis novos leitos de CTI no Hospital São Camilo – Águas de Lindóia, foi contratada através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, para instalação junto àqueles leitos, a locação de equipamentos necessários a pacientes em estado grave, sendo seis aparelhos respiradores dotados de monitores e bombas de infusão.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

38- Data: 3 de abril de 2020 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Disponibilização do Boletim Informativo nº 06.

A Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia recebeu a confirmação do primeiro paciente com Covid-19 residente na cidade, a saber:

- homem de 78 anos, cardiopata, internado na Unicamp/Campinas;

Outras três pessoas que foram testadas estão sem sintomas, em casa. A quarta pessoa está em internação hospitalar (Unicamp).





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

39- Data: 3 de abril de 2020 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Encaminhamento do Ofício nº 257/2020 à Diretoria de Saúde de Monte Sião, demonstrando a preocupação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia quanto à flexibilização do funcionamento do comércio naquele município e com o fluxo de pacientes ao Hospital São Camilo – Águas de Lindóia.

40- Data: 3 de abril de 2020 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Foi baixada a Portaria nº 05, de 3 de abril de 2020, publicada na mesma data, dispendo sobre medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos privados instalados no Município de Águas de Lindóia que estejam autorizados a funcionar durante a vigência da Situação de Emergência, especialmente para recomendar o fornecimento de máscaras de proteção a todos os funcionários, bem como para determinar a desativação de bebedouros de água do tipo industrial, refrigerado, de coluna e com torneiras de pressão para boca e para copo ou garrafa, que estejam instalados nos estabelecimentos à disposição dos clientes.



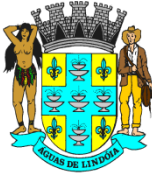
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

41- **Data: 5 de abril de 2020** **Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**
Disponibilização do Boletim Informativo nº 07.

A Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia recebeu a informação do óbito do paciente de 78 anos que estava internado na Unicamp que teve seu resultado positivo para Covid-19.

Outras três pessoas que foram testadas estão sem sintomas, em casa. A quarta pessoa está em internação hospitalar (Unicamp).





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

42- Data: 6 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Encaminhamento de solicitação de contratação de 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde para reforço das equipes de Saúde da Família, especialmente para o enfrentamento da atual pandemia.

43- Data: 7 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Aquisição de materiais de enfermagem com recursos oriundos de prestação pecuniária do Poder Judiciário de Águas de Lindóia.

RECURSO – Provimento CG 09/2020

Resolução 313 CNJ

Decreto Legislativo 6/2020

Decreto 64.879/2020

VALOR: R\$18.499,44

CONTA: 6987-6 – BANCO DO BRASIL

| Fornecedor | Valor |
|-------------------|---------------------|
| Medimport | R\$9.900,00 |
| Farma 2 | R\$230,00 |
| Cirúrgica Olímpio | R\$8.240,00 |
| TOTAL | R\$18.370,00 |

| Lista dos Itens do Empenho nº 2485 | | | |
|---|------------|------------|----------|
| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
| SORO FISIOLÓGICO 100 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. | 5.000,000 | 1,98 | 9.900,00 |
| | | | 9.900,00 |

| Lista dos Itens do Empenho nº 2486 | | | |
|---|------------|------------|---------|
| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
| MANITOL 20% INFUSÃO IM - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; MANITOL 200MG/ML (2 | 50,000 | 4,60 | 230,00 |
| | | | 230,00 |

| Lista dos Itens do Empenho nº 2484 | | | |
|---|------------|------------|----------|
| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
| PAPEL LENÇOL 50X0,7 M - LENÇOL DESCARTÁVEL; EM CELULOSE; MEDINDO 70CM X 50CM; EMBAL | 600,000 | 6,00 | 3.600,00 |
| SERINGA 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA – CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA; E | 20.000,000 | 0,23 | 4.640,00 |
| | | | 8.240,00 |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

44- Data: 7 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Aquisição de materiais de enfermagem com recursos estaduais específicos para o enfrentamento da COVID-19.

RECURSO ESTADUAL – Resolução SS-41, de 27 de março de 2020

VALOR: R\$74.396,00

CONTA: 105990-4 – BANCO DO BRASIL

| Fornecedor | Valor |
|-------------------|---------------------|
| Soma SP | R\$4.671,50 |
| Medimport | R\$1.904,50 |
| Farma 2 | R\$1.452,00 |
| Cirúrgica União | R\$5.845,00 |
| Farma 2 | R\$19.350,00 |
| Cirúrgica Olímpio | R\$39.680,00 |
| TOTAL | R\$72.903,50 |

| Lista dos Itens do Empenho nº 2487 | | | |
|--|------------|------------|----------|
| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
| COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE G - É INDICADO PARA DESPREZAR TODO O MATERI | 150,000 | 2,95 | 442,50 |
| FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS. PE | 3.000,000 | 0,63 | 1.890,00 |
| IODOPOVIDONA TÓPICO - IODOPOVIDONA 10% (PVP-I TÓPICO) É UM ANTI-SÉPTICO À BASE D | 10,000 | 15,85 | 158,50 |
| SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARV | 2.000,000 | 0,43 | 850,00 |
| SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARV | 3.000,000 | 0,44 | 1.305,00 |
| TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES | 5,000 | 5,10 | 25,50 |
| | | | 4.671,50 |

| Lista dos Itens do Empenho nº 2489 | | | |
|--|------------|------------|----------|
| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
| AGULHA 25/0,6 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PE | 10.000,000 | 0,06 | 570,00 |
| MARCADOR QUÍMICO - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRAD | 500,000 | 0,49 | 245,00 |
| REAGENTE PARA TESTE DE URINA BHCG -TESTE DE GRAVIDEZ; DETERMINAÇÃO POR TIRA REATIVA, | 10,000 | 90,95 | 909,50 |
| SERINGA 1 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO ATÓXICO EPIROGÊNICO INTE | 1.500,000 | 0,12 | 180,00 |
| | | | 1.904,50 |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Lista dos Itens do Empenho nº 2490

| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|---|------------|------------|----------|
| ALGODÃO - LINHA; 100% ALGODÃO MERCERIZADO; COM ESPESURA DE 1,5 MM - MEDINDO 500 | 50,000 | 8,97 | 448,50 |
| DETERGENTE ENZIMÁTICO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARE | 50,000 | 15,20 | 760,00 |
| MICROPORE "GG" - FITA HIPOALERGÊNICA TRADICIONAL; INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELE | 50,000 | 4,88 | 244,00 |
| | | | 1.452,50 |

Lista dos Itens do Empenho nº 2491

| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|---|------------|------------|----------|
| AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - AVENTAL DESCARTÁVEL; EM NÃO TECIDO TNT, GRAMA | 3.000,000 | 1,09 | 3.270,00 |
| CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 16 | 50,000 | 0,76 | 38,00 |
| CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18 | 50,000 | 0,76 | 38,00 |
| CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20 | 50,000 | 0,76 | 38,00 |
| CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22 | 100,000 | 0,76 | 76,00 |
| CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24 | 100,000 | 0,85 | 85,00 |
| EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO MACROGOTAS CONTENDO TUBO | 1.200,000 | 1,09 | 1.308,00 |
| SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA 23G, SILICONIZ | 2.000,000 | 0,22 | 440,00 |
| SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA 23G, SILICONIZ | 2.000,000 | 0,24 | 480,00 |
| SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA 25G, SILICONIZ | 300,000 | 0,24 | 72,00 |
| | | | 5.845,00 |

Lista dos Itens do Empenho nº 2493

| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|--|------------|------------|-----------|
| SORO FISIOLÓGICO 1000 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. | 500,000 | 3,74 | 1.870,00 |
| SORO FISIOLÓGICO 250 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. | 6.000,000 | 2,08 | 12.480,00 |
| SORO FISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. | 2.000,000 | 2,50 | 5.000,00 |
| | | | 19.350,00 |

Lista dos Itens do Empenho nº 2495

| DESCRIÇÃO | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|--|------------|------------|-----------|
| AGULHA 25/0,8 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM | 15.000,000 | 0,05 | 795,00 |
| AGULHA 40/1,2 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM | 5.000,000 | 0,06 | 300,00 |
| LUVA DE LATEX "G" - LUVA DESCARTÁVEL; EM LÁTEX; COM ESPESURA PADRÃO; NA COR LEITOS | 40.000,000 | 0,24 | 9.600,00 |
| LUVA DE LATEX "M" - LUVA DESCARTÁVEL; EM LÁTEX; COM ESPESURA PADRÃO; NA COR LEITOS | 82.000,000 | 0,24 | 19.680,00 |
| SERINGA 10 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO ATÓXICO EPIROGÊNICO I | 20.000,000 | 0,22 | 4.340,00 |
| SERINGA 20 ML SEM AGULHA (BICO LATERAL) - SERINGA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO ATÓXICO | 15.000,000 | 0,33 | 4.965,00 |
| | | | 39.680,00 |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

45- Data: 9 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

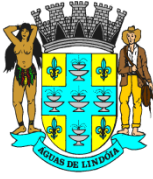
Para continuar o trabalho de atendimento população nesse período de Pandemia, a Unidade de Saúde do Bairro dos Francos esteve funcionando na quinta e na sexta-feira, das 8h às 17h.

UBS de Plantão
Dias 09 e 10/04

UBS Lídia Rodrigues
Av. Jaboticabal, 60
Bairro dos Francos
das 8h às 17h

Tel.: 3824 6783

[.com/prefeituradeaguasdelindoia](https://www.facebook.com/prefeituradeaguasdelindoia) www.aguasdelindoia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

46- Data: 9 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Empréstimo de equipamentos, pela empresa A. J. Nogueira Eventos Ltda (Rua Jaboticabal, s/nº, Águas de Lindóia), para utilização na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde. A finalidade dessas tendas é manter os usuários em local arejado e com o distanciamento necessário, enquanto aguardam o atendimento:

- Três tendas.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde



Rua Colômbia,190, Centro, Águas de Lindóia/SP – CEP: 13.940 -000 – Fone: (19) 3824-1409.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

47- Data: 9 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento de doação de cobertores da Secretaria de Promoção Social de Águas de Lindóia, para utilização do Pronto Atendimento no ESF I – Sétimo Formágio:

- 8 (oito) cobertores.



48- Data: 9 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Empréstimo de móveis pelo Hospital São Camilo – Águas de Lindóia, para instalação do Pronto Atendimento Emergencial – Sétimo Formágio:

- 8 (oito) camas hospitalares
- 8 (oito) colchões hospitalares





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

49- Data: 9 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim Informativo nº 08.

A Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia recebeu o resultado de um exame que descartou a suspeita de COVID-19 em uma paciente (mulher, 65 anos, que estava em isolamento domiciliar). A Secretaria também informou as autoridades de saúde sobre mais um paciente com suspeita de Covid-19, a saber:

- Homem, 68 anos, em internação hospitalar.

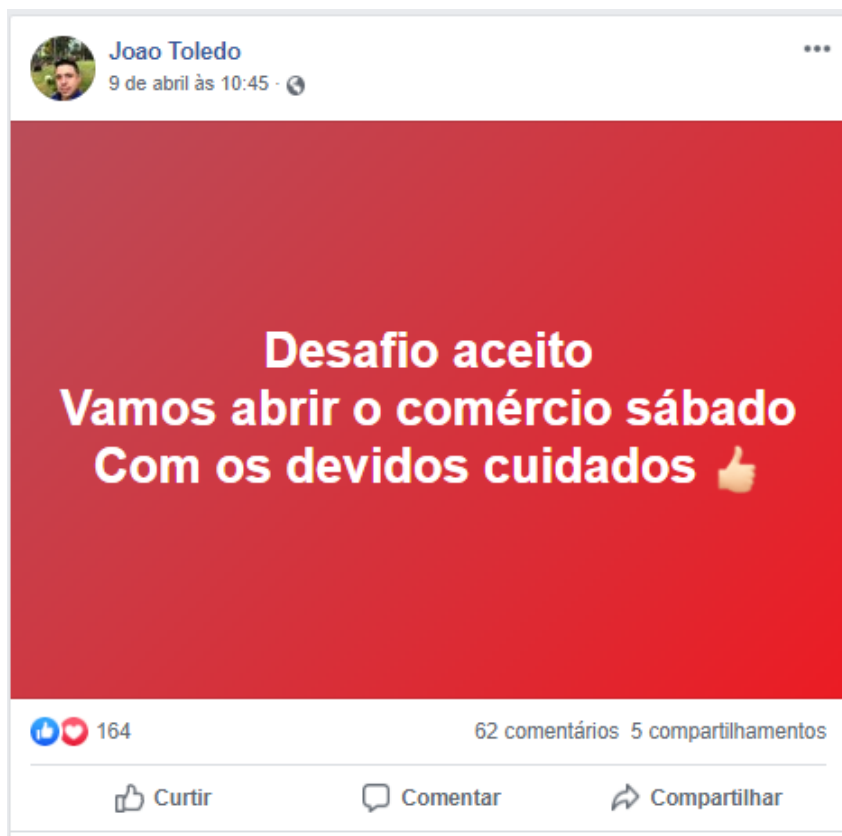




Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

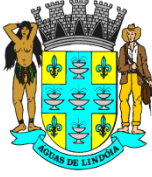
50- Data: 11 de abril de 2020 Órgão: Vigilância Sanitária

Diante da publicação realizada nas mídias sociais, a equipe de fiscais da Vigilância Sanitária permaneceu defronte ao citado estabelecimento no período das 11h às 15h, onde não constatou a abertura da loja aos clientes. No entanto, devido à incitação para o cometimento de desobediência aos termos dos Decretos que determinaram o fechamento do comércio, foi encaminhada manifestação ao Grupo de Ação Estratégica, para as providências pertinentes.



O fato foi noticiado ao Grupo de Ação Estratégica, com proposta de envio ao Ministério Público, que poderá enquadrar o infrator no seguinte crime:

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

51- Data: 13 de abril de 2020 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

O ESF I – Sétimo Formágio foi transformado em Pronto Atendimento Emergencial para atender casos de urgência e emergência, dispondo de oito leitos e duas equipes compostas por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, atendentes e auxiliares de serviços, com atendimento das 7h às 19h, de segunda a segunda. Paciente que necessitem de maior tempo de observação ou de internação serão transferidos para o Hospital São Camilo, sendo uma ambulância do município destacada especialmente para realizar este atendimento.

O objetivo é facilitar o acesso da população e desafogar o Hospital para atendimento de casos mais graves. O atendimento rotineiro da unidade de saúde passou a ser realizados no ESF II - Alexandre Gatolini.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

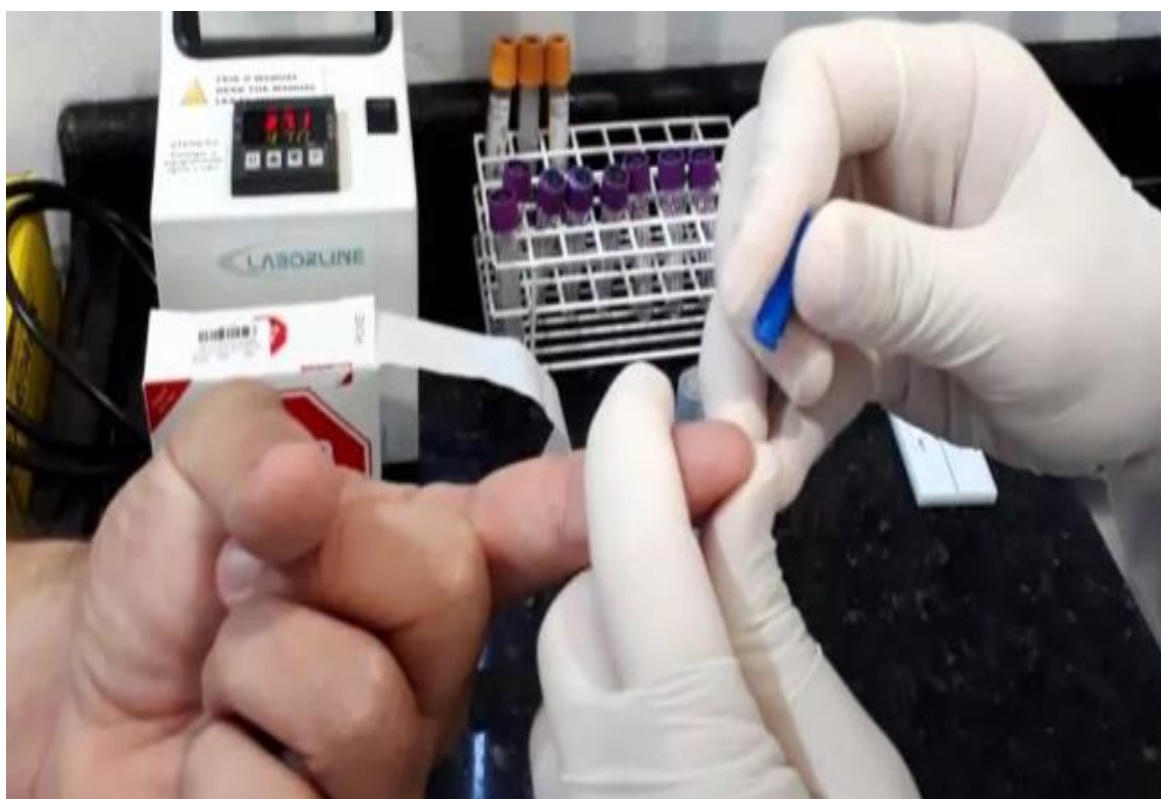




Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

52- Data: 14 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Foi iniciada a realização de testes rápidos para COVID-19, por laboratório contratado via CONISCA.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

53- Data: 15 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Contratação de um Enfermeiro através do Concurso Público nº 01/2016 (remanescente), sendo designado para atuar no Pronto Atendimento Emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016

| ENFERMEIRO | |
|------------|-----------------------------------|
| CL | NOME DO CANDIDATO |
| 1 | WANDER LUIS TAVARES DE MIRA |
| 2 | MIRIAM LOPES |
| 3 | TAIS REGINA MESQUINI |
| 4 | ANA PAULA MHIRDAUI SANCHES |
| 5 | MARIANA ALVES TRIVELLATO |
| 6 | LETICIA CORSI RICARDO |
| 7 | ANA GABRIELA CARVALHO SILVA |
| 8 | LUÍZ JOSÉ BRESSAN NETO |
| 9 | DIEGO GUSTAVO DJALETA |
| 10 | OLGA MARIA STEPHANI VACCARI ALVES |
| 11 | IRIANA CRISTINA BIANCHI |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

54- Data: 15 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Contratação de dois Técnicos de Enfermagem para atuação na Rede de Atenção Básica, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, de 02 de abril de 2020, deflagrado para contratação emergencial por tempo limitado. Foram designados para atuarem no ESF II.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

AVISO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDOU HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 002/2020. As inscrições acontecerão entre os dias 02 de abril até as 12h00min do dia 06/04/2020, e serão efetuadas diretamente via e-mail: sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 9324 e (19) 3924 9300. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.



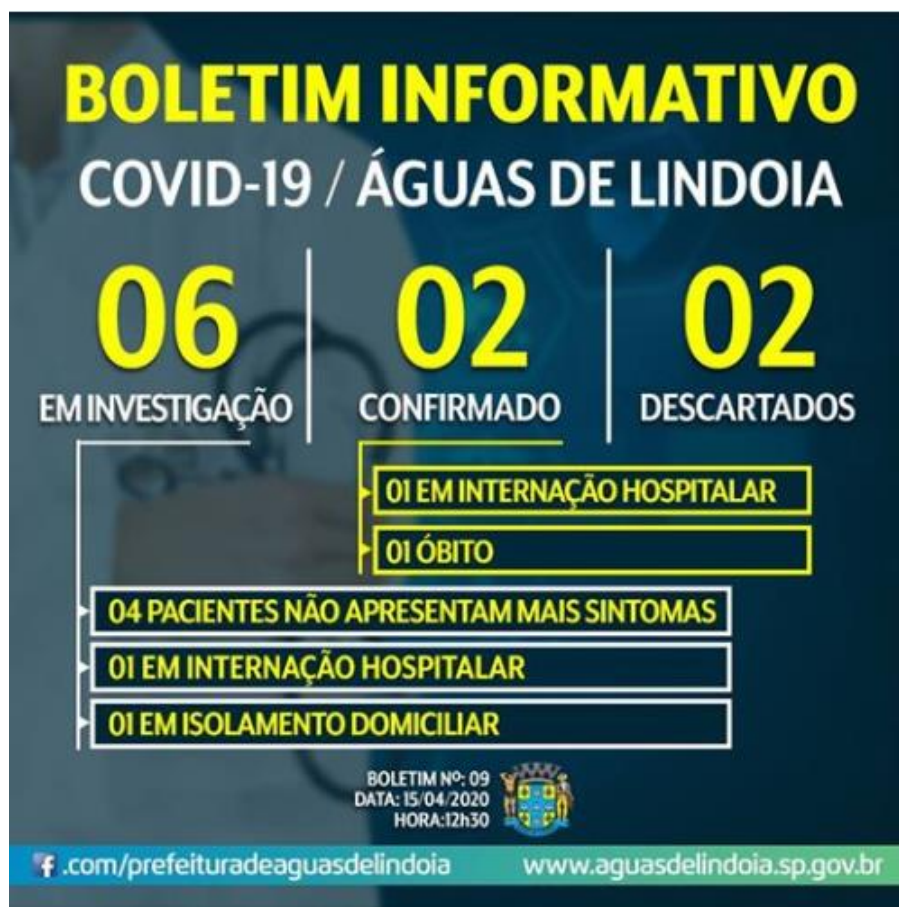
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

55- Data: 15 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim Informativo nº 09.

A Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia informou que- Existem mais dois casos em investigação (suspeitos): mulher, de 87 anos, em internação hospitalar; e outra mulher, 59 anos de idade, que se encontra em isolamento domiciliar;

- A confirmação de positivo para Covid-19 de um paciente (homem, 59 anos, em internação hospitalar);

- Outros quatro pacientes ainda aguardam resultado dos exames e já não apresentam mais sintomas; outros dois casos já foram descartados;





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

56- Data: 15 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Foi baixada a Portaria nº 06, de 15 de abril de 2020, publicada no Jornal Oficial – Águas de Lindóia no dia 17 de março de 2020, dispondo sobre medidas a serem adotadas pelos Médicos que atuam no Município de Águas de Lindóia, quanto ao manejo de corpos e quanto ao procedimento para emissão de Declarações de Óbitos frente à Pandemia do COVID-19.

Por essa Portaria foram reforçadas as orientações a esses profissionais para que não encaminhem casos ao Serviço de Verificação de Óbitos durante o período de Pandemia do COVID-19; preencham as Declarações de Óbitos como caso bem definido, na ocorrência confirmada de COVID-19, e que para casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave preencham a Declaração de Óbito como “MORTE A ESCLARECER – AGUARDA EXAMES”.

Integram referida Portaria os seguintes documentos:

- Resolução SS-32, de 20 de março de 2020;
- Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19, publicado em 25 de março de 2020;
- Orientações para o procedimento de emissão de Declarações de óbitos frente à pandemia do COVID-19, de 20 de março de 2020;
- Orientações para o preenchimento da Declaração de Óbito, de 20 de março de 2020;
- Orientações para casos de óbitos durante a Pandemia de COVID-19, de 26 de março de 2020;
- Questionário de Autópsia Verbal – Coordenadoria de Controle de Doenças CCD.

Durante a semana, em horário comercial, os Médicos da Rede de Atenção Básica ficarão responsáveis pela emissão das Declarações de Óbito. Fora do horário comercial, continuarão sendo realizados pelo Hospital.

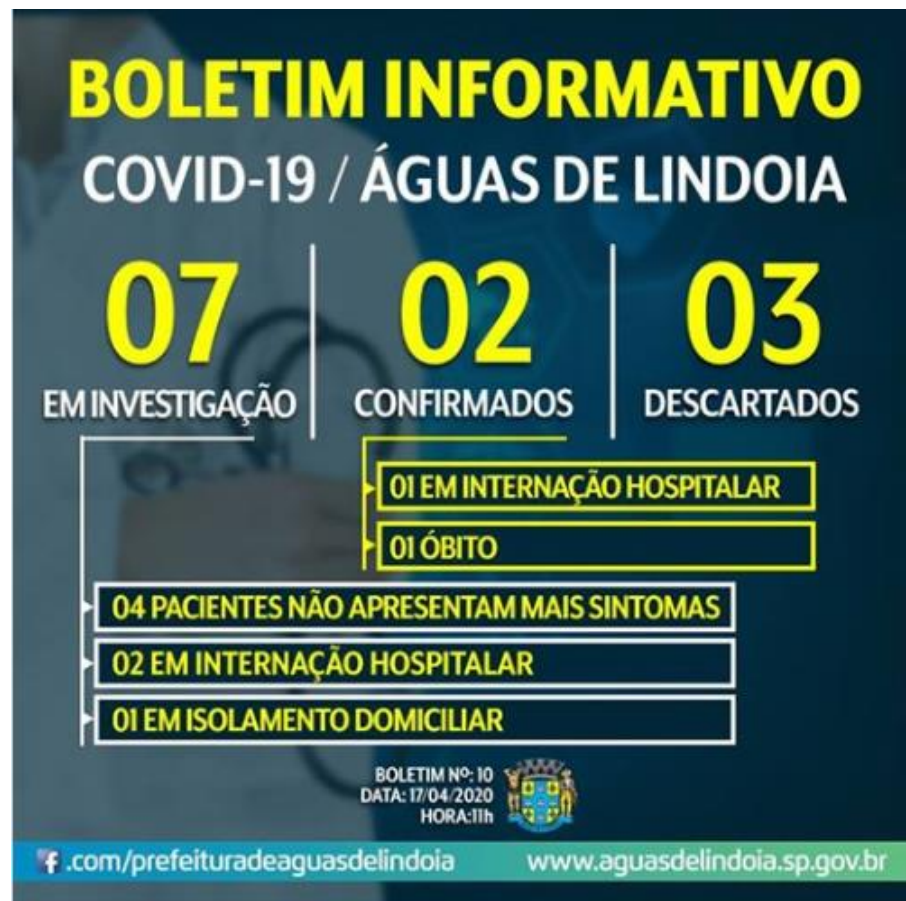


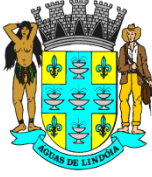
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

57- Data: 17 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim Informativo nº 10.

A Secretaria de Saúde de Águas de Lindóia informou que:

- Um paciente de 84 anos apresentou sintomas da doença e está internado no Hospital local aguardando resultado do exame;
- Um paciente lindoiense que deu entrada na Unicamp sem passar pelo sistema de saúde do município e que constava como caso em investigação foi contabilizado nos dados do município na tarde de ontem (quinta-feira, dia 17). O resultado do exame deu negativo para a Covid-19 e a informação já está computado neste boletim;
- O paciente de 59 anos que se encontrava internada no Hospital local foi transferido para a Unicamp para acompanhamento devido a tratamento que está sendo realizado em Campinas.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

58- Data: 22 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Disponibilização do Boletim Informativo nº 11.

- Existem mais dois casos em investigação (suspeitos): homem de 67 anos em internação hospitalar; e um homem de 84 anos que veio a óbito no hospital local (como a paciente apresentava sintomas respiratórios e outras doenças crônicas, o óbito passa a ser inserido no protocolo das autoridades de saúde para teste de Covid-19); Ambos os casos aguardam exames laboratoriais;

- Mais três exames de pacientes em investigação apresentaram resultados negativos para Covid-19 e encontram-se atualizados neste boletim.

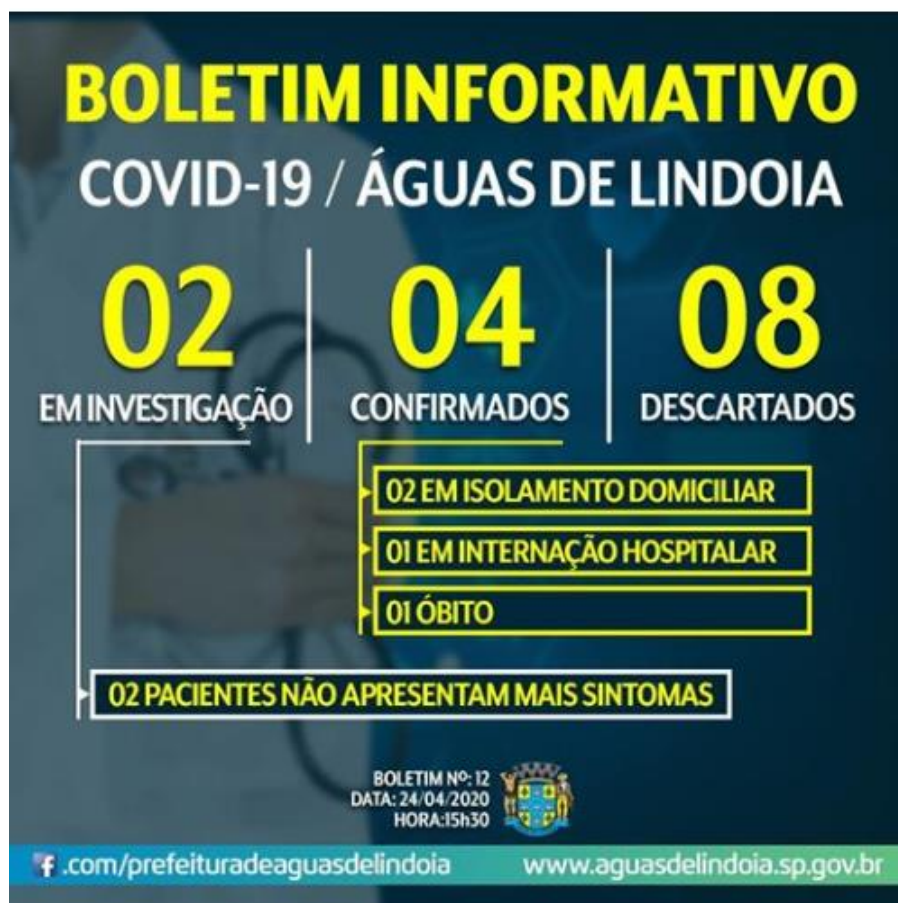


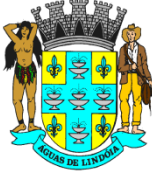


Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

59- Data: 24 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde
Disponibilização do Boletim Informativo nº 12.

- Dois novos casos foram confirmados: homem, 67 anos, que está internado; mulher, 59 anos, em isolamento domiciliar;
- Outros dois casos em investigação foram descartados, incluindo um óbito relatado no boletim anterior.

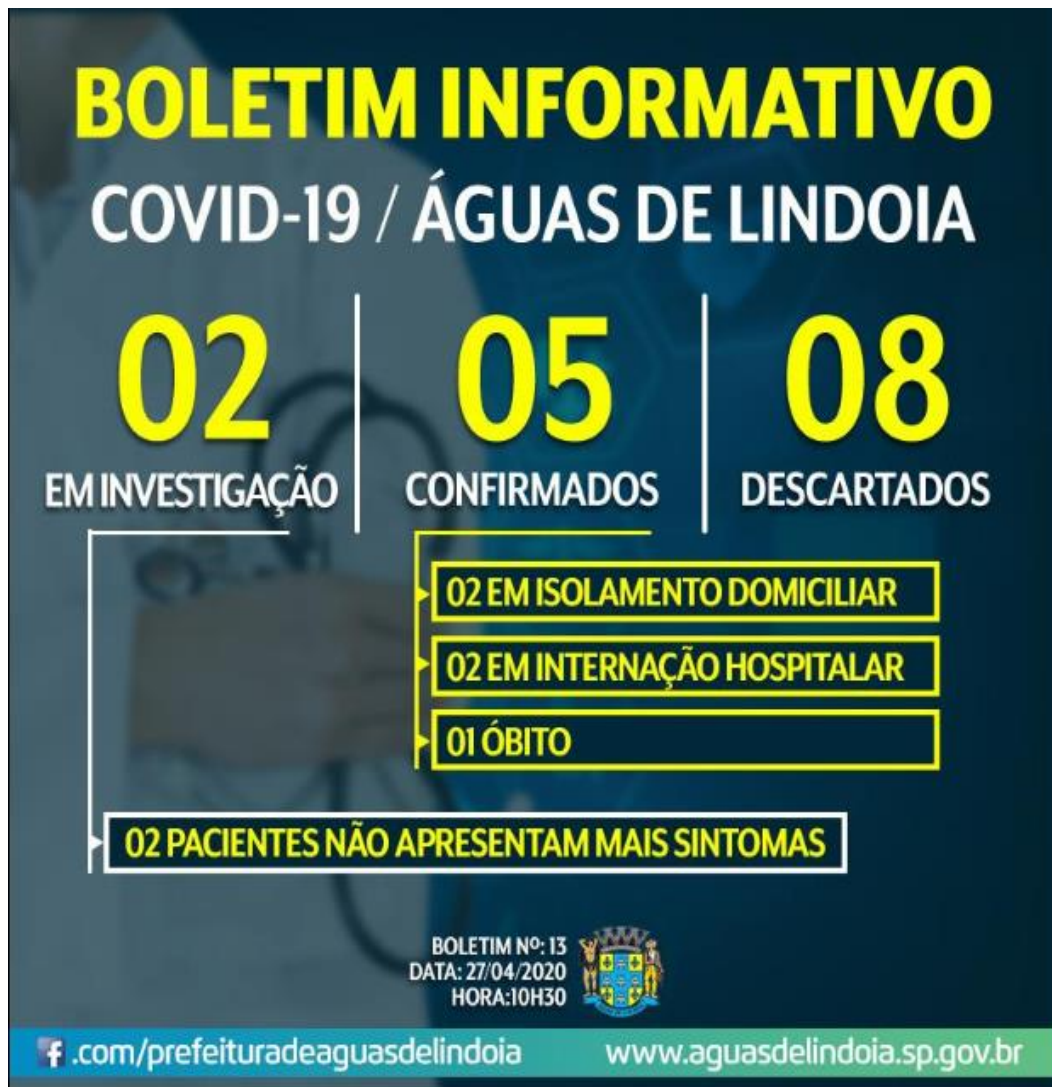


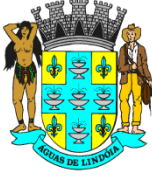


Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

60- **Data: 27 de abril de 2020** **Órgão: Secretaria de Saúde**
Disponibilização do Boletim Informativo nº 13.

- mais um caso de Covid-19 foi confirmado no município: mulher, 49 anos, em internação hospitalar na Unicamp;





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

61- Data: 27 de abril de 2020 Órgão: Vigilância Sanitária

Durante fiscalização realizada no final de semana pela Vigilância Sanitária para verificação do cumprimento das normas municipais e estadual de restrição ao atendimento presencial em estabelecimentos comerciais localizados no Município, e em atendimento a denúncias, foram autuados cinco estabelecimentos por desobediência às referidas regras, sendo eles:

- Floricultura,
- Salão de Cabeleireiro,
- Quitanda,
- Supermercado,
- Açougue.

Tais estabelecimentos foram autuados e respondem a Processo Administrativo de Infração Sanitária, por expor à risco a saúde pública.

Cópias dos Autos de Infração serão encaminhadas ao Ministério Público, por meio do Ofício nº 313/2020, o qual poderá enquadrá-los nos seguintes crimes:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

e

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

62- Data: 28 de abril de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Recebimento em doação do Sr. Waldoylson Miranda, representante do Distrito LC-2 da Associação Internacional de Lions Clube.

- 1.500 protetores faciais para utilização pelos profissionais de saúde, sendo 400 para o Município de Águas de Lindóia, e 1.100 para ser distribuído aos municípios da região: Lindóia, Serra, Itapira, Monte Sião, Monte Alegre do Sul.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

63- Data: 29 de abril de 2020 Órgão: Conselho de Saúde

Público: Conselheiros Municipais de Saúde e Auditor de Controle Interno

Apresentação do presente Relatório contendo as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da COVID-19.

64- Data: 08 de maio de 2020 Órgão: Câmara Municipal

Público: Vereadores

Apresentação do presente Relatório contendo as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da COVID-19.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

65- Previsão: maio de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Previsão de contratação de um Médico Pediatra através do Concurso Público nº 01/2016 (remanescente).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016

| MÉDICO PEDIATRA | |
|-----------------|-------------------------------|
| CL | NOME DO CANDIDATO |
| 1 | ALEXANDRE ANTONIO LOPES MUSSI |
| 2 | THESSA RIBEIRO DE CARVALHO |

66- Previsão: maio de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Previsão de contratação de um Médico Plantonista através do Concurso Público nº 01/2016 (remanescente).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

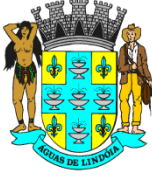


EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016

| MÉDICO PLANTONISTA | |
|--------------------|--------------------------------------|
| CL | NOME DO CANDIDATO |
| 1 | MARIA FERNANDA BIANCHESSI C A MANHAS |
| 2 | FELIPE FRAGOSO NUNES FIGUEIREDO |
| 3 | LEONARDO STRASSER INAGUE |
| 4 | CYNTIA VIEGAS BRUNIALTI |
| 5 | AYRTON GISSONI CERQUEIRA |
| 6 | WALÉSKA DE BRITO LIMA ANTUNES |

67- Previsão: maio de 2020 Órgão: Secretaria de Saúde

Está previsto para o mês de maio de 2020, a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial por tempo limitado de quatro Técnicos de Enfermagem.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Legislação Municipal editada
para enfrentamento da COVID-19:
Decretos Municipais: 6 (seis)

DECRETONº 3.308

De 16 de março de 2020

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendações no setor privado municipal.”

PRINCIPAIS PONTOS DO DECRETO:

- Suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino,
- Suspensão de todos os eventos públicos no Município,
- Criação do Grupo de Ação Estratégica.

DECRETONº 3.309

De 17 de março de 2020

“Dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde e medidas para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendações no setor privado municipal”.

PRINCIPAIS PONTOS DO DECRETO:

- Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública,
- Suspensão de férias de servidores da Secretaria de Saúde,
- Determinação de férias aos servidores das demais Secretarias,
- Fechamento dos locais públicos,
- Suspensão dos eventos privados,
- Priorização do trabalho remoto aos servidores em grupos de risco,
- Recomendações aos estabelecimentos privados.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETONº 3.312

De 20 de março de 2020

“Suspende o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais como medida de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como emite recomendações para os setores público e privado municipal e dá outras providências.”

PRINCIPAIS PONTOS DO DECRETO:

- Suspende o atendimento presencial em estabelecimentos que não sejam enquadrados como essenciais,
- Determina a intensificação de ações de limpeza, disponibilização de álcool-gel, obediência ao distanciamento mínimo entre clientes, atendimento em horário diferenciado a idosos,
- Suspende o funcionamento da rede hoteleira e veda a locação de imóveis para fins recreativos,
- Suspende a circulação de vans e ônibus, exceto do sistema de transporte coletivo, interurbanos, táxis e transporte por aplicativos.

DECRETONº 3.315

De 24 de março de 2020

“Disciplina o expediente do serviço público municipal durante o período de situação de emergência em saúde pública e dá outras providências.”

PRINCIPAIS PONTOS DO DECRETO:

- Designa o horário das 8h às 12h para atendimento nas repartições públicas,
- Autoriza as instituições bancárias a manter plantões de atendimento presencial.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.317

De 1º de abril de 2020

“Declara, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Águas de Lindóia e dá outras providências.”

PRINCIPAL PONTO DO DECRETO:

- Declara o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia da COVID-19.

DECRETO Nº 3.322

De 24 de abril de 2020

“Regulamenta as atividades essenciais, recomenda uso de máscaras faciais pela população e dá outras providências.”

PRINCIPAIS PONTOS DO DECRETO:

- Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais por todos os empregados dos estabelecimentos públicos e privados do Município,
- Proíbe a entrada de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar ao interior do estabelecimento,
- Recomenda o uso de máscaras faciais pela população quando em circulação pelo Município.

Portarias da Prefeitura Municipal: 2 (duas)

PORTARIA Nº 12.310

De 18 de março de 2020

“Constitui Grupo de Ação Estratégica para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.309/2020 e dá outras providências.”



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº12.321
De 24 de março de 2020

“Designa Servidores para auxiliarem no combate ao COVID-19, conferindo-os poder de polícia administrativa”.

Deliberações do Grupo Estratégico: 1 (uma)

Outros atos oficiais

Deliberação nº. 1, do Grupo de Ação Estratégica para o Enfrentamento da Disseminação do Novo Coronavírus.

PRINCIPAIS PONTOS DA DELIBERAÇÃO:

- Autoriza o funcionamento de bancas, exclusivamente para distribuição de jornais e revistas,
- Autoriza a atividade interna de escritórios de advocacia,
- Autoriza a atividade de ótica para aviamento de receitas, manutenção e reparos, sem abertura do estabelecimento.

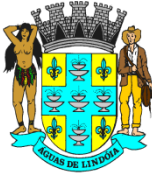
Portarias da Secretaria Municipal de Saúde: 6 (seis)

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre medidas a serem aplicadas ao setor regulado pela Vigilância Sanitária, para enfrentamento e prevenção de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

PRINCIPAL PONTO DA PORTARIA:

- Determina o fechamento total das Academias de Condicionamento Físico e similares



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre recomendações ao setor regulado pela Vigilância Sanitária, para enfrentamento e prevenção de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

PRINCIPAIS PONTOS DA PORTARIA:

- Recomenda aos Supermercados e similares, a higienização constante dos equipamentos, a restrição ao acesso de pessoas ao interior do estabelecimento, a disponibilização de álcool-gel, e a obediência ao distanciamento entre as pessoas, evitando aglomerações.

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre medidas a serem aplicadas ao setor regulado pela Vigilância Sanitária, para enfrentamento e prevenção de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

PRINCIPAL PONTO DA PORTARIA:

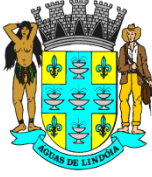
- Definir o limite de pessoas no interior de cada estabelecimento (50 para Supermercados, 20 para Minimercados, 1 pessoa por atendente para Farmácias, Quitandas e Agropecuárias).

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão parcial e temporária de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina na Rede de Atenção Básica”.

PRINCIPAL PONTO DA PORTARIA:

- Definir o limite de pessoas no interior de cada estabelecimento (50 para Supermercados, 20 para Minimercados, 1 pessoa por atendente para Farmácias, Quitandas e Agropecuárias).



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 05, DE 3 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos privados instalados no Município de Águas de Lindóia”.

PRINCIPAIS PONTOS DA PORTARIA:

- Recomenda o uso de máscaras faciais aos funcionários dos estabelecimentos privados,
- Determina a desativação dos bebedouros de água com torneiras de pressão à disposição dos clientes.

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelos Médicos que atuam no Município de Águas de Lindóia, quanto ao manejo de corpos e quanto ao procedimento para emissão de Declarações de Óbitos frente à Pandemia do COVID-19”.

PRINCIPAIS PONTOS DA PORTARIA:

- Cientifica aos Médicos atuantes no Município sobre as normas para manejo de corpos e emissão de Declaração de Óbito,
- Reforça a orientação para o não envio de corpos ao SVO,
- Orienta quanto ao preenchimento correto das Declarações de Óbito em casos suspeitos de COVID-19 e em casos confirmados da mesma doença, bem como para casos de morte por causa indeterminada

Dados epidemiológicos relevantes

Gráfico 1- Distribuição de casos notificados, confirmados e óbitos por COVID-19 residentes em Águas de Lindóia por semana epidemiológica de início dos sintomas. Águas de Lindóia, 2020

N = 14



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

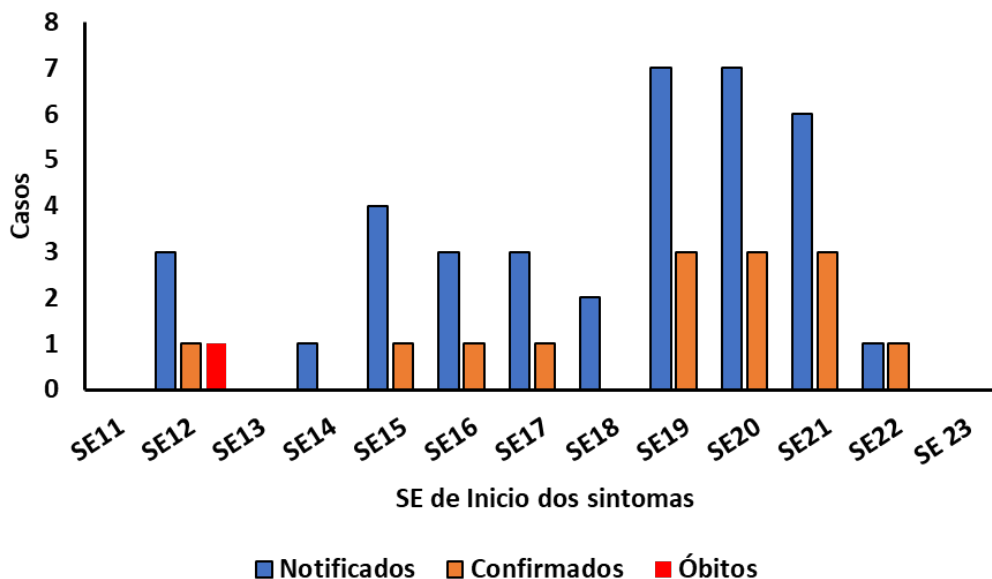


Tabela 1: Distribuição de casos confirmados para COVID-19 residentes em Águas de Lindóia segundo a faixa etária e sexo. Águas de Lindóia, 2020

| Faixa Etária (anos) | Feminino | Masculino | Total Geral |
|---------------------|----------|-----------|-------------|
| 20 - 29 | 1 | 2 | 3 |
| 30 - 39 | 3 | 0 | 3 |
| 40 - 49 | 1 | 3 | 4 |
| 50 - 59 | 0 | 1 | 1 |
| 60 - 69 | 0 | 2 | 2 |
| 70 - 79 | 0 | 1 | 1 |
| Total Geral | 5 | 9 | 14 |

Sexo masculino: 64% (9/14)

Gráfico 2- Distribuição de casos confirmados de COVID-19 residentes em Águas de Lindóia segundo a frequência relativa dos sintomas descritos. Águas de Lindóia, 2020

N = 14



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

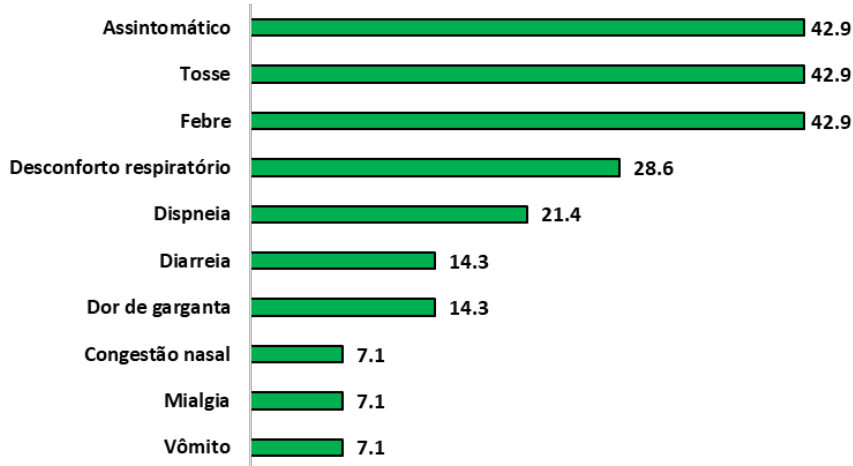


Gráfico 3- Distribuição de casos confirmados de COVID-19 residentes em Águas de Lindóia segundo a freqüência relativa de comorbidades descritas. Águas de Lindóia, 2020

n = 4

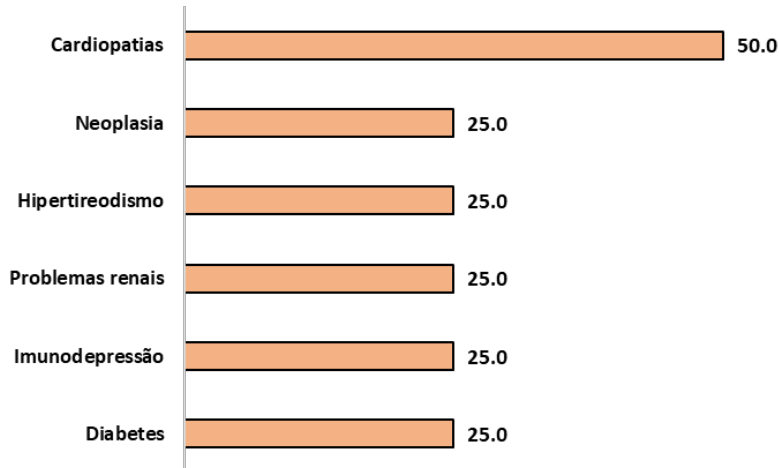


Tabela 2: Distribuição de casos confirmados para COVID-19 residentes em Águas de Lindóia segundo a técnica laboratorial determinante para o diagnóstico. Águas de Lindóia, 2020

| Método lab | N |
|------------|---|
|------------|---|



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|---|-----------|
| Teste rápido de anticorpos (sorológico) | 11 |
| PCR em tempo real (biologia molecular) | 3 |
| Total Geral | 14 |

Tabela 2: Distribuição de casos confirmados para COVID-19 residentes em Águas de Lindóia segundo o bairro de residência. Águas de Lindóia, 2020

| Bairro | N | % |
|----------------------|-----------|------------|
| Jardim Nova Lindóia* | 4 | 28.6 |
| Bela Vista | 2 | 14.3 |
| Jardim Maciel** | 2 | 14.3 |
| Popular*** | 2 | 14.3 |
| Centro | 1 | 7.1 |
| Francos | 1 | 7.1 |
| Jardim Europa # | 1 | 7.1 |
| Tanques@ | 1 | 7.1 |
| Total Geral | 14 | 100 |

*os 4 casos residem na Rua Nicanor Antonio Conti (2 deles 1 casal de profissionais de Saúde-atuam em outro Município)

** 1 casal

***colegas de trabalho (provável LPI)

Caminhoneiro (irmão de paciente infectado – festa comum)

= LPI – Monte Sião – MG (trabalho)



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Aspectos de enfrentamento do Município no momento:

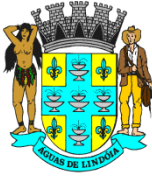
Ocupação de Leitos exclusivos Covid no Município
Fonte: Hospital São Camilo

Temos 10 leitos exclusivos Covid

20% ocupados com dois pacientes suspeitos
Um paciente sendo do Município de Monte Sião

**Estoque atual de EPIs considerado, em 28/05/2020,
consideramos ideal:**

| ITEM | Material | Quantitativo |
|------|-------------------------|--------------|
| 01 | Mascaras n95 | 16.854 |
| 02 | Aventais de manga longa | 1.936 |
| 03 | Toucas | 1.842 |
| 04 | Protetor facial shield | 293 |
| 05 | Óculos de proteção | 184 |
| 06 | Luvras descartáveis | 63.000 |
| 07 | Álcool em gel | 532 |
| 08 | Álcool em liquido | 321 |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

A retomada das atividades econômicas será, em fases, de acordo com cada setor:

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| Fase 1 Alerta Máxima | Fase 2 Controle | Fase 3 Flexibiliza ção | Faze 4 Abertura parcial | Fase 5 Normal controlad o |
| Fase de contamin ação com liberação apenas para serviços essenciais | Fase de atenção, com eventuais liberação. | Fase controlad a, com maior liberação das atividades | Fase decrescen tescom menores restrições | Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Os critérios para determinar as fases de retomada:

| SISTEMA DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| Disseminação da doença | Capacidade do Sistema de Saúde | Testagem e monitoramento da transmissão |
| Crescimento de casos, impacto dos grupos de risco. | Leitos e insumos e recursos humanos disponíveis para o combate a doença. | Capacidade de testagem de todos os casos suspeitos e/ou com sintomas |

Critérios de cálculo das fases:

| Critérios para progressão ou regressão das fases | Indicadores |
|---|-----------------------------------|
| Capacidade do Sistema de Saúde | Taxa de ocupação de leitos |
| Evolução da epidemia | Número de casos ativos |
| | Número de óbitos |



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Cálculo das fases com base nos indicadores locais:

| Indicador | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Fase 4 | Fase 5 |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Taxa de ocupação de leitos Covid | Acima de 80% | Abaixo de 70% | Abaixo de 50% | Abaixo de 40% | Abaixo de 40% |
| Casos ativos de Covid-19 | 7 | Menor que 10 | Menor que 10 | | |
| Disponibilidade de EPIs | Razoável | Ideal | Ideal | Ótimo | Ótimo |
| Capacidade de testagem de sintomáticos | Razoável | Ideal | Ideal | Ótimo | Ótimo |

• **Cronograma de fases:**

Observação: este cronograma é preliminar e depende dos critérios já mencionados. Sendo assim, caso os pacientes ativos aumentem em 50%, regredimos a uma fase anterior; caso mantenha ou diminua, avançamos. O mesmo vale para taxa de ocupação do hospital local. Usando como referencia os indicadores Estaduais.

| Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Fase 4 | Fase 5 |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 17 de março | 01 de junho | 16 de junho | 01 de julho | 16 de julho |

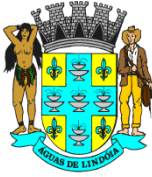
Nível de restrição de cada fase de modulação



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

| Setor | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Fase 4 | Fase 5 | Legenda |
|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------|
| Atividades essenciais | √ | √ | √ | √ | √ | √ Aberto |
| Espaços públicos | χ | χ | χ | χ | χ | χ Fechado |
| Escritórios e Imobiliárias | χ | √ | √ | √ | √ | com restrições |
| Bares, Restaurantes e sorveterias | χ | χ | √ | √ | √ | |
| Comércio varejista | χ | √ | √ | √ | √ | |
| Salão de beleza e afins | χ | √ | √ | √ | √ | |
| Academias | χ | χ | χ | √ | √ | |
| Eventos com aglomeração | χ | χ | χ | χ | χ | |
| Indústrias | √ | √ | √ | √ | √ | |
| Construção civil | √ | √ | √ | √ | √ | |
| Hotéis | χ | χ | χ | √ | √ | |

Estabelecimentos de beleza, barbearias e afins



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

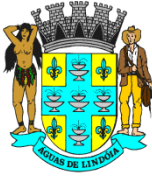
O Município de Águas de Lindóia, nada obstante ter obtido classificação no “Plano São Paulo” como inserto na “fase 2 – Controle” (cor laranja), por força das características regionais, atualmente mantém índices e resultados que, por si só, o elevariam diretamente para a “fase 3 – flexibilização” (cor amarela), posto que o Município se encontra em condições muito superiores à média da região classificada.

Com efeito, levando-se em conta os mesmos critérios epidemiológicos considerados pelo Governo do Estado, o Município de Águas de Lindóia apresenta baixa taxa de contágio, reduzidíssimo número de casos ativos, baixa taxa de ocupação de leitos e capacidade de testagem de acordo com os protocolos estabelecidos.

Por outro lado, constatou-se que a restrição total de atendimentos nos salões de beleza e estabelecimentos correlatos acabou por gerar, no campo dos fatos, uma situação de realização de atendimentos em domicílio. Esta modalidade possui inconvenientes como a maior dificuldade na higienização e esterilização de instrumentos fora do estabelecimento e, principalmente, o fato do profissional em atendimento domiciliar manter contato com todo o núcleo familiar do cliente.

Por outro lado, o atendimento no próprio salão ou estabelecimento, quando observados os protocolos específicos, tais como atendimento de um cliente por profissional e com agendamento prévio, de maneira a impedir pessoas em espera, assim como a existência de equipamentos de esterilização, autoclaves e produtos eficientes para higiene, se mostra, do ponto de vista sanitário bastante seguro e bastante superior ao atendimento domiciliar.

Assim, levando-se em consideração as peculiaridades locais e buscando sempre o objetivo da máxima eficiência no combate ao contágio, reduzindo o máximo possível o contato e a aglomeração de pessoas, assim como a maior eficiência na higienização do local e de instrumentos, avaliou-se que o exercício da atividade no próprio estabelecimento, com rigorosa atenção aos protocolos específicos é maneira que menos risco oferece à disseminação da doença.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLOS A SEREM SEGUIDOS PARA REABERTURA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS:

FASE LARANJA

Comercio varejista (não alimentícios)

- I. manter distância mínima de 1,5 metros entre clientes e entre funcionários e clientes;
- II. O atendimento presencial deve se limitar a 20% da capacidade do respectivo estabelecimento;
- III. colocar marcação no piso, a uma distância de 1,5 metro, em caso de filas no caixa ou balcões;
- IV. manter janelas e portas abertas, a fim de proporcionar circulação do ar;
- V. não utilizar climatizadores nos estabelecimentos (ar condicionado, aquecedores, ventiladores) exaustores somente com fluxo de ar de dentro para fora;
- VI. desinfetar com frequência os balcões, provadores, cabides e corrimãos com álcool líquido 70%, após cada uso;
- VII. as máquinas de cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% a cada uso;
- VIII. após o recebimento do pagamento, realizar desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
- IX. disponibilizar álcool 70% líquido spray e papel toalha para higienização da máquina de cartão pelo cliente, lixeira revestida com acionamento por pedal;
- X. disponibilizar aos funcionários álcool gel 70% e para os clientes álcool gel próximo à entrada do estabelecimento;
- XI. nas pias e banheiros, deverão estar disponíveis sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira sem acionamento manual, para higienização das mãos;
- XII. todos os funcionários deverão utilizar máscaras descartáveis ou de tecido duplo e os clientes não devem adentrar ao estabelecimento sem utilizar máscaras de tecido duplo ou descartáveis;
- XIII. os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento a cada cliente e após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, teclados, mouses, maçanetas e máquinas de cartão;
- XIV. realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, no mínimo a cada uma hora, registrando-se em planilha;
- XV. os funcionários que fazem parte do grupo de risco (idosos, gestantes, doentes crônicos) e aqueles que estejam com sintomas gripais, devem ser afastados;
- XVI. as lojas de calçados, não poderão fornecer meias aos clientes a fim de que utilizem no momento da prova do calçado;
- XVII. as lojas de cosméticos, não poderão disponibilizar amostras de maquiagem para provas;



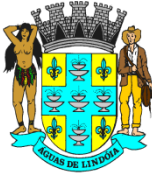
Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

- XVIII. nas lojas de jóias, bijuterias e acessórios, fica proibida a prova dos produtos;
- XIX. recomenda-se que as peças de vestuário não sejam provadas antes da venda ou, caso isso não possa ocorrer, as peças deverão ser passadas a vapor antes de serem recolocadas à venda, pois elas podem conter gotículas respiratórias, servindo como fonte de infecção;
- XX. após comprar as roupas, recomendar aos clientes a lavagem com água e sabão antes de guardá-la;
- XXI. proibição de permanência de pessoas sem máscaras faciais no estabelecimento;
- XXII. caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro, policarbonato, ou acrílico, garantindo ser de fácil higienização, superfície lisa e antichamas;
- XXIII. colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada com uso de máscaras e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.
- XXIV. o horário de funcionamento será reduzido, limitando-se à 04 (quatro) horas seguidas;

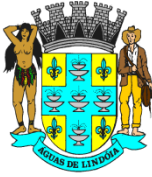
As barbearias, salões de beleza, cabeleireiros e serviços correlatos, além de se observar estritamente as normas sanitárias determinadas pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações deste protocolo, o atendimento deve ser por agendamento, de forma individual e sem aglomerações, devendo ainda seguir as seguintes medidas de prevenção pelo estabelecimento:

- I. os clientes devem ser atendidos mediante agendamento prévio de horário, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneçam em sala de espera, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, ficando condicionados à intensificação das ações de higiene, limpeza e informação sobre a Covid-19;
- II. durante os atendimentos, deve ser observada a proporção de 1 (um) cliente para 1 (um) profissional, bem como o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes;
- III. as cadeiras de cabeleireiros/barbeiros devem ser higienizadas com álcool líquido 70% a cada troca de cliente;
- IV. desinfetar e sanitizar escovas, pentes, tesouras, bobs, presilhas, navalhas etc., a cada cliente;
- V. lavagem e esterilização de navalha de lâmina fixa e pinças;
- VI. as toalhas e capas devem ser limpas e desinfetadas após o uso, sendo preferencialmente utilizado equipamentos descartáveis;
- VII. as bancadas e demais superfícies devem ser higienizadas frequentemente com álcool líquido 70% ou cloro de 2,0 a 2,5% diluído conforme orientação do fabricante;
- VIII. realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido, a cada cliente. Esse procedimento deve ser adotado pela (o) cliente também;
- IX. disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

- X. o uso de máscara é obrigatório para clientes e funcionários de modo correto, como preconiza o Ministério da Saúde;
- XI. o profissional também deve utilizar viseira de acetato (máscara de proteção facial);
- XII. recomenda-se ao profissional que utilize avental descartável, sendo trocado após cada cliente;
- XIII. manter o ambiente arejado, que permita a circulação e renovação de ar;
- XIV. não é permitido o uso de climatizadores (ar condicionado, aquecedores ou ventiladores) somente exaustores com fluxo de ar de dentro para fora;
- XV. as clientes devem ser orientadas a não levar acompanhantes, em especial, crianças e idosos;
- XVI. não é permitido atender clientes com sintomas gripais;
- XVII. anotar nome completo e telefone dos clientes que foram atendidos, em formato planilha, ficando à disposição das autoridades sanitária;
- XVIII. o cliente deverá trazer seu próprio kit para manicure/pedicure, de uso pessoal e intransferível;
- XIX. certificar que os clientes realizem a higiene das mãos antes de iniciar o processo de cuticulagem das unhas;
- XX. solicitar ao cliente que não manipule o celular enquanto realiza os procedimentos, se optar pelo manuseio deverá higienizar previamente, com álcool 70% líquido, devido ao alto risco de contaminação;
- XXI. realizar a esterilização dos materiais (alicates/espátulas), seguindo o controle adequado de tempo e temperatura;
- XXII. os carrinhos/mesas de manicure e pedicure deverão ser higienizados com álcool líquido 70% após cada cliente;
- XXIII. utilizar revestimento de plástico descartável nas bacias de pé e mão;
- XXIV. lixas e palitos deverão ser descartados após o uso em cada cliente;
- XXV. utilizar luvas descartáveis e trocar a cada clientes
- XXVI. a maca deverá ser higienizada com álcool líquido 70% após cada cliente, e revestida com papel lençol descartável;
- XXVII. utilizar pinças descartáveis ou que sejam esterilizadas a cada uso;
- XXVIII. manter um espaço com chave para guarda dos pertences do cliente;
- XXIX. Todas as lixeiras deverão ser revestidas e possuir acionamento de abertura por pedal;
- XXX. Higienizar as máquinas de cartão antes e pós pagamento pelo cliente e ter cuidado redobrado com o pagamento em espécie;
- XXXI. Disponibilizar álcool 70%, papel toalha, para higienização de superfícies em todos os ambientes, e álcool 70% em gel para higienização das mãos;
- XXXII. colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada com uso de máscaras e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

FASE 3 AMARELA

Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e padarias que desejarem retornar as suas atividades, deverão seguir as condições previstas na portaria CVS 05/2013, e também:

- I. disponibilizar álcool 70% a todos os clientes na entrada e na saída do estabelecimento;
- II. estabelecer rotina frequente de limpeza e desinfecção, estabelecendo pops (procedimento operacionais padrão) para cada procedimento;
- III. disponibilizar ao profissional do “caixa” e garçons álcool gel 70% para higienização das mãos;
- IV. os funcionários devem proceder à lavagem das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários, após tocar dinheiro e sempre que necessário;
- V. jamais tirar a máscara ao falar, tossir, espirrar, e adotar etiqueta respiratória preconizada pelo Ministério da Saúde;
- VI. manter as mesas espaçadas (no mínimo 2,0 metros de distância entre uma e outra) para diminuir a aglomeração e o contato;
- VII. dar preferência para o serviço de entregas (delivery) e disponibilizar máscara, luva e álcool em gel a 70% para o entregador realizar a higiene das mãos e da bag por ele utilizada (mochila térmica);
- VIII. promover a demarcação do solo nos espaços destinados às filas de clientes para pagamento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de 1,5 metros uns dos outros;
- IX. limitar o número de clientes em atendimento de acordo com o espaço e mesas, de forma a garantir o espaçamento mínimo necessário, para balcões, 1,5 metro e mesas 2 metros, evitando aglomeração de pessoas;
- X. manter todos os ambientes arejados e não utilizar climatizadores nos estabelecimentos (ar condicionado, aquecedores, ventiladores) exaustores somente com fluxo de ar de dentro para fora;
- XI. não será permitido o sistema de fornecimento de refeições na modalidade self-service, pelo risco de contaminação. Os restaurantes somente poderão trabalhar na modalidade “a la carte” ou prato feito, no qual a refeição é servida na mesa aos clientes;
- XII. desinfetar com frequência os balcões e corrimãos com álcool líquido 70%, principalmente após cada uso;
- XIII. as máquinas de cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% a cada uso;
- XIV. após o recebimento do pagamento, realizar desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
- XV. nas pias e banheiros, deverão estar disponíveis sabonete líquido e papel toalha descartável para higienização das mãos, lixeiras com revestimento e com acionamento de abertura por pedal;
- XVI. todos os funcionários deverão utilizar máscaras descartáveis ou de tecido duplo corretamente preconizado pelo ministério da saúde;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

XVII. os funcionários devem ser treinados quanto as boas práticas de acordo com o preconizado na CVS-5 de 2013, reforçando medidas de higiene das mãos. Os treinamentos deverão ser registrados quanto a conteúdo, lista de participantes, data de realização de forma a garantir a sua comprovação.

XVIII. realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento;

XIX. os funcionários que fazem parte do grupo de risco (idosos, gestantes, doentes crônicos) e aqueles que estejam com sintomas gripais, devem ser afastados;

XX. caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato, com proteção de vidro, policarbonato, ou acrílico, garantindo ser de fácil higienização, superfície lisa e antichamas;

XXI. priorizar os pagamentos diretamente no caixa;

XXII. funcionários suspeitos de coronavírus, sintomáticos (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) ou laboratorialmente comprovado devem ser afastados e a Vigilância em Saúde notificada.

XXIII. preferencialmente, utilização de talheres, copos, toalhas e guardanapos descartáveis;

XXIV. o estabelecimento poderá expor os alimentos em um balcão, com proteção de vidro, policarbonato, ou acrílico, garantindo ser de fácil higienização, superfície lisa e antichamas em toda sua extensão, impedindo o acesso direto do cliente ao alimento, onde o consumidor poderá escolher os produtos que deseja para a montagem de seu prato, desde que o serviço ou montagem dos pratos seja realizado por funcionário e sem qualquer contato dos consumidores com talheres e demais equipamentos daquele balcão;

XXV. proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de música ao vivo; e

XXVI. colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada com uso de máscaras e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

XXXVII. O atendimento presencial deve se limitar a 40% da capacidade do respectivo estabelecimento;

Obs. O uso de mascaras é obrigatório para todos nesse momento de enfrentamento da corona vírus, mesmo não sendo recomendado para manipuladores de alimentos na CVS-5 2013. Para manipuladores de alimentos a troca de máscaras deverá ser feita a cada duas horas.